

INNO

VA **IS**
HUMAN.

TING

FEEVALE UNIVERSITY



SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	4
2. NORMAS ACADÊMICAS	6
2.1 CURSOS DE GRADUAÇÃO	7
2.1.1 Formas de ingresso	7
2.1.2 Matrículas	8
2.1.3 Atendimento especial	9
2.1.4 Trancamento de matrícula	9
2.1.5 Aproveitamento de estudos	10
2.1.6 Extraordinário aproveitamento de estudos e aproveitamento de competências profissionais	10
2.1.7 Atividades complementares	11
2.1.8 Exercícios domiciliares/abono de faltas	11
2.1.9 Avaliação do processo ensino-aprendizagem	12
2.1.10 Avaliação complementar em época especial	15
2.1.11 Revisão de avaliação complementar	14
2.1.12 Revisão de grau final	14
2.1.13 Solicitação de colação de grau	14
2.1.14 Diplomas e certificados	15
2.1.15 Expedição de documentos	15
2.1.16 Formaturas	15
2.2 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i>	16
2.2.1 Calendário	16
2.2.2 Inscrições	16
2.2.3 Matrícula	17
2.2.4 Avaliação do processo ensino-aprendizagem	18
2.2.5 Aproveitamento de estudos	18
2.2.6 Aluno especial sem vínculo regular	18
2.2.7 Aluno ouvinte	18
2.2.8 Exercícios domiciliares	18
2.2.9 Certificados	19
2.3 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>	19
2.3.1 Ingresso no curso	19
2.3.2 Aluno especial	19
2.3.3 Processo de avaliação	19
2.3.4 Estágio de docência	20

SUMÁRIO

2.3.5 Conclusão do curso	20
2.3.6 Diploma	20
3. NORMAS FINANCEIRAS	20
3.1 CURSOS DE GRADUAÇÃO	21
3.1.1 Pagamento de matrícula	22
3.1.2 Ajuste de componente curricular para cursos presenciais	22
3.1.3 Cancelamento cursos digitais	22
3.1.4 Cancelamentos cursos presenciais	23
3.2 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i>	28
3.2.1 Pagamento de matrícula	28
3.2.2 Cancelamentos	28
3.3 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>	29
3.3.1 Pagamento de matrícula para alunos regulares	29
3.3.2 Transferência	30
3.3.3 Cancelamento de disciplinas	30
3.3.4 Trancamento de curso	30
3.3.5 Desligamento de curso	30
3.3.6 Disciplinas adicionais para estudantes regulares	31
3.3.7 Aproveitamento de créditos do mestrado	31
3.3.8 Prorrogação do curso	31
3.3.9 Formas de pagamento para alunos especiais	31
3.3.10 Serviço protocolar de cancelamento	31
3.4 IDIOMAS	31
3.4.1 Pagamentos	31
3.4.2 Cancelamento de cursos de idiomas	32
3.5 BOLSAS E DESCONTOS	32
3.5.1 Graduação	32
3.5.2 Graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i>	34
3.5.3 Pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>	35
3.5.4 Graduação, pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>	35
3.5.5 Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	37
3.6 MODALIDADES DE FINANCIAMENTO	37
4. ESPAÇOS DE FORMAÇÃO	38
4.1 EXTENSÃO	38

O Guia Acadêmico é um documento disponibilizado a todos os estudantes da Universidade Feevale e possui informações referentes à Instituição, normas acadêmicas e financeiras, calendário acadêmico, entre outras informações em relação ao ano vigente.

1. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

De natureza comunitária, regional e inovadora, a Universidade Feevale tem como finalidade atender, de forma qualificada, às demandas educacionais, culturais, sociais, econômicas, científicas e tecnológicas da região do Vale do Sinos, no Estado do Rio Grande do Sul. Comprometida com a educação integral das pessoas em todos os níveis e modalidades de ensino, a Instituição dá autonomia aos seus estudantes para pensar, criar, criticar, aprender, ensinar e produzir conhecimento.

Mais informações poderão ser consultadas no site www.feevale.br/institucional.

DIAS LETIVOS CURSOS PRESENCIAIS

1º SEMESTRE DE 2020 – 107 DIAS LETIVOS						
MÊS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
FEVEREIRO	-	-	-	20-27	21-28	22-29
MARÇO	02-09-16-23-30	03-10-17-24-31	04-11-18-25	05-12-19-26	06-13-20-27	07-14-21-28
ABRIL	06-13-20-27	07-14-28	01-08-15-22-29	02-09-16-23-30	03-17-24	04-18-25
MAIO	04-11-18-25	05-12-19-26	06-13-20-27	07-14-28	08-15-22-29	02-09-16-23-30
JUNHO	01-08-15-22-29	02-09-16-23-30	03-10-17-24	04-18-25	05-19-26	06-20-27
JULHO	-	-	01	02	03	04
DIAS LETIVOS	18	17	19	18	17	18

OBSERVAÇÕES:

- 01)** Início do 1º semestre/2020: **20/02/2020**
- 02)** Término do 1º semestre/2020: **04/07/2020**
- 03)** Avaliação complementar: Início: **29/06** | Término: **04/07**

2º SEMESTRE DE 2020 – 116 DIAS LETIVOS						
MÊS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
JULHO	27	28	29	30	31	-
AGOSTO	03-10-17-24-31	04-11-18-25	05-12-19-26	06-13-20-27	07-14-21-28	01-08-15-22-29
SETEMBRO	14-21-28	01-08-15-22-29	02-09-16-23-30	03-10-17-24	04-11-18-25	05-12-19-26
OUTUBRO	05-19-26	06-20-27	07-14-21-28	01-08-15-22-29	02-09-16-23-30	03-10-17-24-31
NOVEMBRO	09-16-23-30	03-10-17-24	04-11-18-25	05-12-19-26	06-13-20-27	07-14-21-28
DEZEMBRO	07	01-08	02-09	03-10	04-11	05-12
DIAS LETIVOS	17	19	20	20	20	20

OBSERVAÇÕES:

- 01)** Início do 2º semestre/2020: **27/07/2020***
- 02)** Término do 2º semestre/2020: **12/12/2020***
- 03)** Avaliação complementar: Início **07/12** | Término: **12/12****

*Em decorrência da COVID-19, alguns componentes curriculares terão início em data específica. Acompanhe a data de início das suas turmas no Espaço Feevale.

**Datas sujeitas a alteração.

DIAS LETIVOS CURSOS DIGITAIS

1º TRIMESTRE DE 2020 – 52 DIAS LETIVOS						
MÊS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
FEVEREIRO	-	-	26	20-27	21-28	22-29
MARÇO	02-09-16-23-30	03-10-17-24-31	04-11-18-25	05-12-19-26	06-13-20-27	07-14-21-28
ABRIL	06-13-20	07-14	01-08-15-22	02-09-16-23	03-17-24	04-18-25
DIAS LETIVOS	08	07	09	10	09	09

OBSERVAÇÕES:

- 01)** Início do 1º trimestre/2020: **20/02/2020**
- 02)** Término do 1º trimestre/2020: **25/04/2020**
- 03)** Avaliação complementar: Início: **22/04** | Término: **25/04**

2º TRIMESTRE DE 2020 – 56 DIAS LETIVOS						
MÊS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MAIO	04-11-18-25	05-12-19-26	06-13-20-27	07-14-28	08-15-22-29	02-09-16-23-30
JUNHO	01-08-15-22-29	02-09-16-23-30	03-10-17-24	04-18-25	05-19-26	06-20-27
JULHO	06	07	01-08	02-09	03-10	04-11
DIAS LETIVOS	10	10	10	08	09	09

OBSERVAÇÕES:

- 01)** Início do 2º trimestre/2020: **04/05/2020**
- 02)** Término do 2º trimestre/2020: **11/07/2020**
- 03)** Avaliação complementar: Início: **08/07** | Término: **11/07**

3º TRIMESTRE DE 2020 – 59 DIAS LETIVOS						
MÊS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
JULHO	20-27	21-28	22-29	23-30	24-31	25
AGOSTO	03-10-17-24-31	04-11-18-25	05-12-19-26	06-13-20-27	07-14-21-28	01-08-15-22-29
SETEMBRO	14-21	01-08-15-22	02-09-16-23	03-10-17-24	04-11-18-25	05-12-19-26
DIAS LETIVOS	09	10	10	10	10	10

- OBSERVAÇÕES:
- 01)** Início do 3º trimestre/2020: **20/07/2020**
 - 02)** Término do 3º trimestre/2020: **26/09/2020**
 - 03)** Avaliação complementar: Início: **23/09** | Término: **26/09**

4º TRIMESTRE DE 2020 – 57 DIAS LETIVOS						
MÊS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
OUTUBRO	05-19-26	06-20-27	07-14-21-28	08-15-22-29	09-16-23-30	10-17-24-31
NOVEMBRO	09-16-23-30	03-10-17-24	04-11-18-25	05-12-19-26	06-13-20-27	07-14-21-28
DEZEMBRO	07	01-08	02-09	03-10	04-11	05-12
DIAS LETIVOS	08	09	10	10	10	10

- OBSERVAÇÕES:
- 01)** Início do 4º trimestre/2020: **05/10/2020**
 - 02)** Término do 4º trimestre/2020: **12/12/2020**
 - 03)** Avaliação complementar: Início: **09/12** | Término: **12/12**

2. NORMAS ACADÊMICAS

ASSINATURA ELETRÔNICA

As regras que tratam do uso da Assinatura Eletrônica encontram-se em regulamento próprio, estabelecido pela Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (Aspeur), mantenedora da Universidade Feevale. O regimento pode ser consultado através do [site](#).

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

As cláusulas e condições do Contrato de Matrícula poderão ser consultadas no site da Universidade Feevale, na opção Financeiro, no [Espaço Feevale](#).

2.1 CURSOS DE GRADUAÇÃO

CURSOS OFERTADOS

A Universidade Feevale oferta cursos de graduação: bacharelados, licenciaturas e de tecnologia, na modalidade presencial e digital, organizados em três Institutos Acadêmicos: Instituto de Ciências Criativas e Tecnológicas [ICCT], Instituto de Ciências Humanas e Sociais [IChS] e Instituto de Ciências da Saúde [ICS]. Consulte informações sobre os cursos ofertados no site da Instituição em www.feevale.br.

ANO LETIVO

O ano letivo está organizado conforme o calendário acadêmico, podendo oferecer componentes curriculares em regime de intensivo, os quais ocorrem após o período letivo regular.

2.1.1 FORMAS DE INGRESSO

Estão disponíveis no site www.feevale.br/ingresso todas as informações sobre a forma de ingresso e as respectivas normas.

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR - São divulgados no site da Instituição as formas de seleção e os cursos disponíveis para os vestibulares da Universidade Feevale.

EXTRAVESTIBULAR - Informações sobre os períodos e a documentação para o ingresso extravestibular podem ser consultadas no site da Instituição em www.feevale.br/extravestibular. A oferta de vagas ocorre através de processo simplificado ou por meio de edital.

REINGRESSO - Possibilita ao estudante que estiver com a matrícula trancada temporariamente, sem perda de vaga, retornar aos estudos por um prazo máximo de 1 (um) ano, desde que o curso pretendido não esteja em extinção conforme a **Resolução Reitoria nº 02/2018**.

No curso de Medicina, o reingresso será permitido aos estudantes que estiverem com a matrícula trancada por um prazo de 1 (um) período letivo (6 meses).

Ao reingressar no curso, o estudante estará sujeito obrigatoriamente ao currículo e às normas institucionais vigentes na data da matrícula.

TRANSFERÊNCIA - A transferência de estudantes de outras instituições de ensino superior é possibilitada mediante a existência de vaga, a partir da apresentação dos documentos exigidos, no período definido no Calendário Acadêmico.

TRANSFERÊNCIA EX OFFICIO - Pode ser efetivada entre as instituições vinculadas a qualquer sistema de ensino, em qualquer época do ano e, independentemente da existência de vaga, quando se tratar de servidor público federal, civil ou militar, ou se o estudante for dependente de um desses, quando requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, conforme legislação vigente.

PORTADOR DE DIPLOMA - O ingresso como portador de diploma de curso superior pode ser solicitado por diplomados que pretendam ingressar em outro curso de graduação na Universidade Feevale, mediante a existência de vaga.

ALUNO ESPECIAL - A Universidade Feevale possui três formas de ingresso na modalidade de aluno especial:

a) ALUNO OUVINTE: a matrícula como aluno ouvinte destina-se a estudantes que desejam cursar componentes curriculares que não integram o currículo do seu curso de graduação e aos interessados que não possuem vínculo com a Instituição, desde que já tenham concluído o ensino médio. Essa possibilidade de matrícula não estabelece o vínculo do estudante com o curso, nem visa ao grau acadêmico e nem à habilitação profissional. A matrícula nessa modalidade e demais normativas estão descritas na **Resolução Proen nº 04/2013**.

b) ALUNO ESPECIAL SEM VÍNCULO REGULAR: a matrícula nessa modalidade pode ser realizada por estudantes sem vínculo regular com a Instituição em cursos de graduação, limitado a um componente curricular por semestre e ao máximo de três nos cursos presenciais e um módulo para os cursos na modalidade a distância, mediante a observação das normas e dos procedimentos definidos na **Resolução Reitoria nº 28/2018**.

c) ALUNO ESPECIAL DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES): o aluno especial vinculado a outra Instituição de ensino superior pode cursar componentes curriculares isolados, mediante a apresentação de documento de autorização da instituição de origem, constando a validação dos componentes cursados na Universidade Feevale. O valor do crédito para o aluno especial de outra IES é o mesmo do crédito-base do ensino superior. Informações sobre as formas de ingresso podem ser consultadas no site da Instituição **www.feevale.br/extravestibular**.

2.1.2 MATRÍCULAS

A matrícula para os cursos de graduação — bacharelados, licenciaturas e de tecnologia — é realizada após a aprovação em processo seletivo ou ingresso extravestibular (reingresso, transferência externa e interna e portador de diploma). O regime de matrícula poderá ser semestral por componente curricular, trimestral, seriado ou modular, de acordo com o previsto no projeto pedagógico de cada curso. A matrícula deverá ser renovada a cada período letivo.

Nos cursos Feevale Digital com currículos a partir de 2019, a matrícula é renovada automaticamente a cada trimestre. Para os cursos na modalidade a distância, com currículos anteriores a 2018, a cada semestre, o estudante deverá acessar a página de matrículas para realizar a rematrícula no curso.

COMPONENTES CURRICULARES

Os componentes curriculares correspondem à carga horária que o estudante deverá cursar, podendo contemplar disciplinas com atividades presenciais e a distância, atividades discentes, atividades práticas, trabalho de conclusão, monografia, estágios e atividades complementares de acordo com o projeto pedagógico de cada curso.

REGIME DE MATRÍCULA

a) MATRÍCULA POR COMPONENTE CURRICULAR: o estudante escolhe os componentes curriculares de seu plano de matrícula, observando a estrutura do curso, os requisitos e a compatibilidade dos horários ofertados. O estudante deverá matricular-se em, no mínimo, 8 [oito] créditos.

b) MATRÍCULA SERIADA/MODULAR: o estudante deverá matricular-se em todos os componentes curriculares previstos em cada semestre/módulo do curso, incluindo o intensivo, quando for o caso.

OBSERVAÇÕES: É NULA a matrícula em componentes curriculares cujos horários coincidam total ou parcialmente ou que não atendam aos requisitos fixados.

MATRÍCULA DIGITAL — VESTIBULAR

A matrícula realizada em formato digital, fica condicionada à confirmação mediante o envio do Histórico e Certificado de Conclusão através de *upload*, de acordo com a data estabelecida em termo de compromisso.

O não envio do documento de conclusão do Ensino Médio ou a incompatibilidade de informações acarretará no cancelamento de matrícula.

Será solicitada a apresentação do documento original de conclusão do Ensino Médio a qualquer tempo, para conferência e certificação da veracidade do documento enviado através de *upload*.

2.1.3 ATENDIMENTO ESPECIAL

O atendimento especial constitui-se na oferta de determinado componente curricular, em caráter especial, a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, conforme requisitos constantes na **Resolução Reitoria nº 02/2020**.

O atendimento especial poderá ser concedido ao estudante regularmente matriculado no curso, no caso de componentes curriculares de currículo em extinção, quando o componente curricular não estiver sendo ofertado ou quando não houver equivalente sendo ofertado no semestre, ou ainda, quando o componente curricular estiver sendo ofertado, porém em horário conflitante com outro componente curricular matriculado.

Não será concedido atendimento especial para componentes curriculares de estágio e prática.

Nos cursos ofertados na modalidade a distância o atendimento especial poderá ser concedido ao estudante formando, quando o componente curricular não estiver sendo ofertado ou quando não houver equivalente sendo ofertado no semestre. Para solicitar atendimento especial, o estudante deverá realizar solicitação no setor de Atendimento Feevale, que passará por análise da coordenação do curso, considerando as características de cada componente curricular.

2.1.4 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O estudante pode trancar sua matrícula, temporariamente, sem perda de vaga. O trancamento de matrícula será considerado válido por um prazo máximo de 1 [um] ano. Após esse prazo, fica caracterizado o abandono de curso e o estudante perde o direito à vaga, sendo desvinculado do curso, conforme **Resolução Reitoria nº 01/2018**. O trancamento deve ser requerido no Atendimento Feevale ou pelo Espaço Feevale, após o término do período letivo cursado até o início do semestre do qual o estudante pretende se afastar, desde que não tenha matrícula atendida para o próximo período letivo.

O estudante do curso de Medicina poderá trancar sua matrícula, temporariamente, sem perda de vaga, a partir do segundo semestre do curso. O trancamento de matrícula será considerado válido por um prazo de 1 [um] período letivo regular [um semestre]. Após esse prazo, o estudante deve solicitar reingresso e efetuar a matrícula no curso, caso contrário fica caracterizado o abandono de curso e o estudante perde o direito à vaga, sendo desvinculado do curso. O trancamento deve ser requerido no Atendimento Feevale ou pelo **Espaço Feevale**, após o término do período letivo cursado até o início do semestre do qual o estudante pretende se afastar, desde que não tenha matrícula atendida para o próximo período letivo.

Será possibilitado ao estudante, do curso de Medicina, a solicitação de prorrogação do tempo de trancamento com manutenção de vínculo, mediante requerimento protocolado no Atendimento Feevale, com justificativa, o qual será analisado pelo Núcleo Docente Estruturante do curso e sujeito à homologação e deferimento da Pró-reitoria de Ensino.

2.1.5 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O aproveitamento de estudos compreende a dispensa dos componentes curriculares já cursados em outra instituição, em outro curso ou currículo da Universidade Feevale.

Os pedidos são encaminhados para a análise da coordenação de curso. Para as solicitações de estudo de currículo de componentes curriculares cursados em outras instituições, é necessário a entrega do histórico com graus e carga horária, e dos planos de ensino dos componentes cursados até o início do período letivo para o qual busca dispensa. Para que se efetive o aproveitamento, serão observadas as normas e os procedimentos contidos na **Resolução Reitoria nº 31/2018**, ou em outra que venha a substituí-la, disponível no site www.feevale.br/resolucoes.

O retorno do estudo de currículo pode ser acompanhado pelo estudante em seu histórico, no **Espaço Feevale**, e os programas de aprendizagem deverão ser retirados no setor de Atendimento Feevale dos câmpus ou polos, caso tenham sido entregues cópias físicas, no prazo máximo de 6 [seis] meses.

Nos cursos superiores de tecnologia oferecidos na modalidade a distância, com currículos anteriores a 2018, somente será possível o aproveitamento de todos os blocos temáticos do módulo, exceto do Projeto Integrador, pois para tal não se prevê o aproveitamento de estudos. O estudante que obtiver dispensa deverá realizar apenas a Avaliação 2 — Projeto Integrador — e esta nota corresponderá a 100% da média semestral.

Nos casos de aproveitamento de todos os blocos temáticos, quando o estudante precisará cursar apenas o Projeto Integrador, a coordenação do curso avaliará a possibilidade de cursar o módulo seguinte concomitantemente ao Projeto Integrador. Mediante a autorização da coordenação do curso para a matrícula em dois módulos concomitantes, o estudante terá reduzido o seu tempo de integralização curricular, obtendo conseqüentemente a subtração do número das mensalidades correspondentes.

Ao estudante, que o componente curricular concluído apresentar lacuna de conteúdos inferior a 25% [vinte e cinco por cento] em relação àquele a ser dispensado no curso e que impactem no processo de aprendizagem, desde que atendidos os critérios estabelecidos, poderá ser realizada adaptação curricular na forma de estudos complementares, visando alcançar os objetivos do respectivo plano de ensino, conforme definições estabelecidas na **Resolução Reitoria nº 30/2018** ou em outra que venha a substituí-la.

2.1.6 EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E APROVEITAMENTO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS

O extraordinário aproveitamento de estudos possibilita ao estudante dos cursos de bacharelados ou licenciaturas a comprovação de que ele detém as competências/habilidades que o componente curricular abrange, para o qual o estudante requer a dispensa. O aproveitamento de competências profissionais é a situação que possibilita aos estudantes dos cursos superiores de tecnologia o aproveitamento de competências profissionais anteriormente desenvolvidas.

A comprovação do extraordinário aproveitamento de estudos e do aproveitamento de competências profissionais ocorrerá por meio de processo avaliativo específico, individual, avaliado por uma banca examinadora, podendo o estudante submeter-se a este processo uma única vez em cada componente curricular ou módulo. Para cursos presenciais, poderá ser concedido o aproveitamento em até 10% da carga horária total do curso. O extraordinário aproveitamento de estudos e o aproveitamento de competências profissionais não se aplicam aos componentes curriculares reprovados, disciplinas livres, estágios curriculares obrigatórios, trabalhos de conclusão de curso, projetos, componentes curriculares que preveem carga horária teórica acrescida de carga horária prática, nem às atividades complementares.

As normas e os procedimentos à condição de extraordinário aproveitamento de estudos e aproveitamento de competências profissionais constam na **Resolução Reitoria nº 13/2019**.

2.1.7 ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares estão previstas no projeto pedagógico dos cursos, sendo o seu cumprimento obrigatório. Cabe ao estudante solicitar o aproveitamento das atividades complementares realizadas, com antecedência de no mínimo um semestre antes da solicitação da colação de grau, devendo cadastrar no **Espaço Feevale** e posteriormente realizar a entrega das cópias das comprovações no setor de Atendimento Feevale. Os procedimentos referentes a esse processo constam na **Resolução Reitoria nº 14/2019**.

Somente serão aceitas as atividades complementares que o estudante tiver realizado durante o período em que esteve matriculado no curso e o documento comprobatório da realização da atividade deverá conter, obrigatoriamente, as informações referentes à carga horária, conteúdo da atividade e período de realização.

As atividades devem ser comprovadas mediante a apresentação de certificados expedidos, em meio digital ou físico, pela instituição ou órgão emitente e deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de autenticidade, para garantir total segurança das informações prestadas:

- I** – Certificado digitalizado ou cópia simples: deverá conter carimbo, nome, cargo e assinatura do emitente. Poderá ser solicitada a apresentação do certificado original físico, para averiguação da autenticidade.
- II** – Certificado digital: emitido com assinatura eletrônica, desde que o número identificador da autenticação esteja válido para consulta e verificação da autenticidade no endereço eletrônico do emitente.
- III** – Certificado nato digital: assinatura digital com ICP-Brasil, de acordo com Medida Provisória nº 2200-2/2001, que atesta a sua autenticidade e validade.

Caso o documento entregue pelo estudante não atenda a alguma das definições acima descritas, o pedido será automaticamente indeferido. As atividades complementares serão avaliadas pela coordenação do curso, ou por docente designado para tal, considerando os critérios previstos na resolução específica.

A Feevale oferece diversas opções de atividades complementares disponíveis no site **www.feevale.br/cursoseeventos**.

2.1.8 EXERCÍCIOS DOMICILIARES/ABONO DE FALTAS

Nos termos da legislação vigente, não é previsto o abono de faltas, exceto para os casos de estudantes matriculados em órgão de Formação de Reserva, condição que os obriga a faltar às suas atividades civis, por força do exercício ou manobras, ou reservistas que sejam chamados para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, mediante comprovação de convocação. A solicitação para o abono de faltas deve ser requerida no setor de Atendimento Feevale, mediante as devidas comprovações.

No caso de portadores de afecções congênicas ou adquiridas, doenças infectocontagiosas, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agravados e gravidez [a partir do 8º mês e por 90 dias], de acordo com o Decreto Lei nº 1044/69 e a Lei nº 6202/75, é apenas permitida a realização de exercícios domiciliares. O exercício domiciliar é a assistência pedagógica dada pelo professor ao estudante durante o período em que este ficar afastado das aulas e essa condição compensa somente a frequência escolar, ficando o estudante sujeito à realização de todas as formas de avaliação previstas pelos componentes curriculares, as quais serão realizadas na Instituição, após o término do período de afastamento. As normas e os procedimentos referentes à solicitação de exercícios domiciliares estão contidos na **Resolução PROEN nº 09/2013**.

2.1.9 AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem é caracterizada como uma atividade estruturada, realizada ao longo do processo formativo e que utiliza diversos instrumentos: provas e testes, monografias, análises teórico-práticas, pesquisas acadêmicas ou previstas no plano de ensino e projeto pedagógico do curso. A abordagem da avaliação qualitativa deve preponderar sobre a quantitativa, privilegiando as relações entre teoria e prática. As avaliações poderão ser realizadas de forma individual e/ou em grupos.

Nos cursos superiores de tecnologia oferecidos na modalidade a distância, com currículos anteriores a 2018, a avaliação ocorre de forma interdisciplinar em módulo, de acordo com a organização curricular de cada curso, através da realização de atividades avaliativas a distância e de avaliação presencial obrigatória ao final de cada módulo. Os cursos ofertados na Feevale Digital, com currículos a partir de 2019, possuem avaliação por componente curricular, conforme descrito a seguir.

Os critérios de avaliação devem ser compartilhados com os estudantes no início do período letivo, quando da apresentação do plano de ensino do componente curricular bem como a cada avaliação formal, realizada no decorrer do processo de ensino-aprendizagem.

As demais informações de avaliação, relacionadas à frequência e aos graus, são as seguintes:

I – Para cursos presenciais:

- a)** deve haver no mínimo duas avaliações e no máximo três avaliações em cada semestre letivo;
 - b)** os graus são conferidos numa escala de 0 [zero] a 10 [dez];
 - c)** ao estudante, é obrigatória a frequência às aulas, sendo que para os cursos de graduação presenciais são exigidos no mínimo 75% de comparecimento;
 - d)** em componentes curriculares presenciais a média final resulta da média aritmética simples das notas obtidas nas avaliações, sendo 7 [sete] o grau mínimo para aprovação. Os estudantes que obtiverem média semestral de no mínimo 3 [três] e inferior a 7 [sete] poderão realizar a avaliação complementar presencial, se o componente curricular contemplar esta possibilidade. A avaliação complementar deve contemplar todos os conteúdos de ensino desenvolvidos durante o semestre letivo constantes no plano de ensino do componente curricular;
 - e)** a média final mínima para aprovação, após a avaliação complementar, em cada componente curricular ou módulo é igual a 5 [cinco]. Caso não seja atingida a média 5 [cinco], o estudante deve repetir o componente curricular. Esta regra não vale para os cursos com regime de matrícula por módulo e que tenham possibilidade de realizar estudo de dependência;
 - f)** o estudante matriculado em curso ou componente curricular ofertado na modalidade a distância que, ocorrida a prova, não puder comparecer na data agendada para a Avaliação Presencial deve submeter requerimento, solicitando a nova data para a realização da prova, obedecendo ao prazo máximo de 48 horas, contando a partir do dia em que a prova foi realizada, anexando justificativa que comprove o motivo do seu impedimento. Em componentes curriculares a distância de cursos presenciais, se deferido o pedido, a nova data será agendada para um dia da semana, em turno previsto para a disciplina;
 - g)** o estudante com a média das avaliações semestrais igual ou superior a 7 [sete] fica dispensado da avaliação complementar;
 - h)** as médias dos componentes curriculares são publicadas no **Espaço Feevale**, no final de cada semestre, sendo o estudante o responsável pela verificação de seus graus.
-

II – Para cursos Feevale Digital com currículos a partir de 2019:

- a)** em cada componente curricular haverá 3 (três) avaliações, sendo 2 (duas) a distância com peso 2,0 (dois) cada e 1 (uma) presencial nos polos com peso 6,0 (seis). A avaliação presencial contempla 60% da média final, enquanto que as avaliações a distância compõem os outros 40%;
- b)** nos cursos em que o Projeto Integrador é um componente curricular e, portanto, independente, este constitui uma nota própria, com os mesmos pesos dos demais componentes curriculares;
- c)** os graus são conferidos numa escala de 0 [zero] a 10 [dez]. A média final resulta da média aritmética ponderada das notas obtidas nas avaliações, sendo 7 (sete) o grau mínimo para aprovação. Os estudantes que obtiverem média de no mínimo 3 (três) e inferior a 7 (sete) poderão realizar a avaliação complementar presencial no polo. A avaliação complementar deve contemplar todos os conteúdos de ensino desenvolvidos no componente curricular letivo constantes no plano de ensino do componente curricular;
- d)** a média final mínima para aprovação, após a avaliação complementar, em cada componente curricular é igual a 5 (cinco). Caso não seja atingida a média 5 (cinco), o estudante deve repetir o componente curricular;
- e)** o estudante reprovado em um ou mais componentes curriculares do módulo do curso terá que, quando houver nova oferta, realizar o aceite de matrícula, pagar o valor correspondente e cursar o componente curricular ou módulo reprovado, além de dar sequência nos estudos do módulo seguinte;
- f)** as avaliações presenciais ocorrem no polo de apoio presencial, de acordo com o cronograma do trimestre. O estudante poderá agendar a data da realização da sua atividade avaliativa dentro do prazo previsto;
- g)** o estudante que não puder comparecer ao polo no período de realização das avaliações presenciais previstas, deve requerer uma nova data para a realização da prova, mediante pagamento de serviço protocolar;
- h)** o estudante com a média final igual ou superior a 7 (sete) fica dispensado da avaliação complementar;
- i)** as médias dos componentes curriculares são publicadas no **Espaço Feevale**, no final de cada trimestre, sendo o estudante o responsável pela verificação de seus graus.

III - Para cursos Feevale Digital com currículos anteriores a 2018:

- a)** em cada componente curricular haverá 3 (três) avaliações em cada semestre letivo, sendo 2 (duas) a distância e 1 (uma) presencial;
 - b)** os graus são conferidos numa escala de 0 [zero] a 10 [dez];
 - c)** o grau mínimo para aprovação é 7 (sete). Os estudantes que obtiverem média semestral de no mínimo 3 (três) e inferior a 7 (sete) poderão realizar a avaliação complementar presencial, se o componente curricular prever esta possibilidade. A avaliação complementar deve contemplar todos os conteúdos de ensino desenvolvidos durante o semestre letivo constantes no plano de ensino do componente curricular;
 - d)** a avaliação presencial é preponderante às demais formas de avaliação, compondo 60% da média final, enquanto que as avaliações a distância compõem os outros 40%;
 - e)** a média final mínima para aprovação, após a avaliação complementar, em cada componente curricular ou módulo é igual a 5 (cinco);
 - f)** os estudantes que não atingirem o grau mínimo para aprovação, podem realizar a dependência de forma paralela ao módulo seguinte, mediante análise do colegiado do curso. O prazo para a realização da disciplina de dependência é equivalente à duração do módulo em questão;
-

- g)** após o fechamento do diário, o estudante terá o prazo de sete dias para efetivar eletronicamente o aceite para a realização dos estudos de dependência;
- h)** o estudante reprovado em um dos módulos terá que realizar a matrícula novamente no módulo reprovado, até que a aprovação seja obtida. Para realizar o módulo novamente, o estudante deve acessar a página de matrículas e realizar a matrícula, neste caso, no módulo reprovado;
- i)** as avaliações presenciais ocorrem no Câmpus II, aos sábados, de acordo com o calendário acadêmico, exceto para os cursos Gestão Comercial e Gestão de Recursos Humanos, em que as avaliações ocorrem no dia em que o componente curricular é ofertado.
- j)** o estudante que não puder comparecer na data agendada para a Avaliação Presencial deverá submeter requerimento, solicitando a nova data para a realização da prova, obedecendo ao prazo máximo de 48 horas, contando a partir do dia em que a prova foi realizada, anexando justificativa que comprove o motivo do seu impedimento.
- k)** o estudante com a média das avaliações semestrais igual ou superior a 7 [sete] fica dispensado da avaliação complementar;
- l)** as médias dos componentes curriculares são publicadas no **Espaço Feevale**, no final de cada semestre, sendo o estudante o responsável pela verificação de seus graus.

2.1.10 AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR EM ÉPOCA ESPECIAL

O estudante que, por motivo plenamente justificável e aceitável, deixar de comparecer à avaliação complementar em época regular, pode prestá-la em época especial. Para tanto, ele deve fazer um requerimento, mediante o pagamento de uma taxa de serviço protocolar, anexando a justificativa que comprove o impedimento da realização da avaliação na época regular, no prazo máximo de 48 horas, após a data fixada para o término do período letivo.

As normas e os procedimentos referentes à realização de avaliação complementar em época especial constam na **Resolução Reitoria nº 05/2019**.

2.1.11 REVISÃO DE AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR

A partir de 48 horas, após a data fixada para o término do período letivo, o estudante pode solicitar a revisão da sua nota, mediante o pagamento de taxa de serviço protocolar, devendo protocolar requerimento, em um prazo máximo de 7 [sete] dias úteis. As normas e os procedimentos referentes à revisão de avaliação complementar constam na **Resolução PROGRAD nº 30/2004**.

2.1.12 REVISÃO DE GRAU FINAL

Para os componentes curriculares práticos que não preveem a Avaliação Complementar, o estudante poderá solicitar a revisão de grau final, mediante o pagamento de taxa de serviço protocolar, a partir de 48 horas, após a data fixada para o término do período letivo, devendo protocolar o requerimento com a justificativa do pedido no setor de Atendimento Feevale ou Polos em um prazo máximo de 7 [sete] dias úteis, sendo que a sua solicitação passará por análise da coordenação do curso. Os componentes curriculares que tratam sobre o trabalho de conclusão dos cursos de graduação não são passíveis de revisão, prevalecendo o parecer final do orientador e/ou banca avaliativa.

2.1.13 SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

O estudante concluinte de curso superior, ao efetivar a rematrícula para cursar o último período letivo, deve requerer a colação de grau no setor de Atendimento Feevale, Polos, ou ainda no Espaço Feevale.

Após a solicitação, o setor de Registro Acadêmico realiza a revisão do currículo do estudante requerente para verificar a regularidade da matrícula e/ou a situação de aprovação em todos os componentes curriculares. A identificação do não cumprimento dos requisitos necessários para a colação de grau, em qualquer etapa do processo, implicará no cancelamento da colação de grau por parte da Instituição. Somente poderá colar grau o estudante que tenha aprovado em todos os componentes curriculares obrigatórios para a conclusão do curso.

O valor do serviço protocolar referente à colação de grau poderá ser debitado no boleto bancário. Em caso de cancelamento durante o período de solicitações, o valor será estornado.

2.1.14 DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Os diplomas dos cursos de graduação são expedidos e disponibilizados no Atendimento Feevale Câmpus II, no prazo máximo de 45 dias a contar da colação de grau, sem custo para o estudante. Para os cursos superiores de tecnologia, que possuem Certificação de Qualificação Profissional, os certificados são expedidos e disponibilizados no Atendimento Feevale do Câmpus II, no prazo máximo de 90 dias após a conclusão do módulo.

Em caso de perda, roubo ou danificação do diploma, o estudante deve comparecer ao setor de Atendimento Feevale para requerer a 2ª via do documento e essa será expedida mediante pagamento de taxa de serviço protocolar. Para a solicitação, o estudante deve apresentar a seguinte documentação:

- a)** em caso de perda/roubo: boletim de ocorrência;
- b)** em caso de danificação do documento: entrega do diploma danificado.

Para o estudante que em caráter de urgência necessitar do diploma fora do período institucional, deverá solicitar a Agilização de Diploma, mediante anexo de justificativa. O valor da taxa de agilização será cobrado por meio de débito nas mensalidades dos estudantes matriculados.

APOSTILAMENTO DE DIPLOMAS

É um processo que se caracteriza pelo acréscimo ou alteração das informações contidas no documento, sem a necessidade da expedição de uma nova via e servem aos seguintes casos:

- a)** habilitação para o Exercício do Magistério, conforme legislação em vigor, para o direito ao exercício do magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil;
- b)** alteração do nome do diplomado.

2.1.15 EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

A solicitação de documentos pode ser realizada no **Espaço Feevale** ou no Atendimento Feevale. No **Espaço Feevale** também podem ser consultados os pedidos registrados e realizada a impressão dos atestados via Internet. Para os documentos emitidos com a assinatura digitalizada, a entrega será no ato, sendo que para os demais, serão seguidos os prazos institucionais. O valor do serviço protocolar será cobrado por meio de débito nas mensalidades dos estudantes matriculados.

2.1.16 FORMATURAS

PROCEDIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOLENIDADE

A elaboração do calendário com as datas das formaturas está sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino e do setor de *Marketing*. As datas das formaturas serão definidas por meio de sorteio, na presença

de um representante de cada turma, da Pró-Reitoria de Ensino e do Núcleo de Relações Públicas. A data do sorteio será informada na reunião geral dos formandos, que ocorrerá para concluintes de 2020/02, em data a ser comunicada, durante a semana de 15/06 a 19/06 e, para os concluintes de 2021/01, em data a ser comunicada, durante a semana de 16/11 a 20/11. A convocação para participação das reuniões se dará por e-mail aos possíveis concluintes, faixas instaladas previamente nos câmpus e posts nas páginas institucionais, com indicação do período de solicitação de colação de grau e a data da reunião geral. Serão aceitos somente os requerimentos de colação de grau que se referirem às especificidades de ordem religiosa, sendo estas devidamente comprovadas e encaminhadas dentro do prazo permitido para a solicitação.

ENADE

Os cursos selecionados pelo Ministério da Educação para realizar o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes terão suas solenidades agendadas para o final do calendário de formaturas do semestre. Mais informações em www.feevale.br/enade.

SESSÃO SOLENE

A sessão solene se caracteriza pela presença do Reitor ou representante, de um integrante da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo [Aspeur], coordenador(a) do curso, paraninfo(a), homenageados(as) e formandos em trajes de toga. Um representante dos formandos [orador], escolhido entre seus pares, faz uso da palavra.

GABINETE

A formatura em gabinete é realizada em dia de semana, com data, horário e local definido pela Instituição, agrupando formandos de todos os cursos. Nessa ocasião, os formandos não vestem toga para colar grau. As informações sobre o horário e os procedimentos que devem ser adotados para a cerimônia são enviadas para os solicitantes de colação de grau em gabinete pelo Núcleo de Relações Públicas. Aqueles que não participarem da colação de grau no dia estipulado colam grau somente no semestre seguinte, mediante nova solicitação. O graduando impossibilitado de comparecer ao evento em gabinete pode se fazer representado por pessoa em posse de uma procuração registrada em cartório.

2.2 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

A Pós-Graduação *Lato Sensu* (PGLS) compreende os cursos de Especialização, *Master Business Administration* (MBA) e *Master of Laws* (LLM), que têm por finalidade a qualificação de profissionais em áreas específicas, de forma a suprir a demanda por uma formação especializada e oportunizar uma inserção qualificada no mercado de trabalho. A Universidade Feevale oferece, no decorrer de todo o ano, processos seletivos para candidatos interessados em cursos de pós-graduação *lato sensu*. A seleção é realizada pelos coordenadores de cursos, por meio de análise de currículo e/ou entrevista.

2.2.1 CALENDÁRIO

Cada curso de pós-graduação *lato sensu* segue um calendário próprio.

2.2.2 INSCRIÇÕES

As inscrições podem ser realizadas pelo site www.feevale.br/pos, ou presencialmente, no Atendimento

Feevale. Documentos necessários para a inscrição: dados pessoais e currículo profissional (anexado no momento da inscrição *on-line*).

2.2.3 MATRÍCULA

A matrícula nos cursos de pós-graduação *lato sensu* é realizada após a aprovação no processo seletivo e da autorização do coordenador do curso.

Documentos necessários para a matrícula:

- a)** 1 foto 3x4 recente;
- b)** cópia da Carteira de Identidade;
- c)** cópia do CPF;
- d)** cópia do Registro Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
- e)** cópia do Comprovante de Endereço;
- f)** cópia autenticada, frente e verso, do Diploma do Curso de Graduação ou certificado de conclusão/ atestado que comprove a colação de grau;
- g)** cópia autenticada do Histórico de Conclusão de Graduação.

OBSERVAÇÕES:

Para concluintes ou egressos da Universidade Feevale, não é necessário realizar a entrega dos documentos supracitados, a menos que seja solicitada alguma atualização de cadastro, como nome, estado civil, endereço etc. e, por isso, requisitada a entrega do documento atualizado.

Os candidatos que concluíram a graduação no exterior devem apresentar a cópia traduzida e juramentada do diploma e do histórico de conclusão de curso, conforme a Lei nº 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Quando exigido o TCC no Projeto Pedagógico do curso, o estudante deverá seguir as seguintes orientações: após a conclusão, com a aprovação em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso, deverá realizar a matrícula na disciplina de TCC, no período previsto no cronograma do curso, o que não gera pagamento adicional. O estudante não poderá realizar matrícula no TCC enquanto não obtiver aprovação em todas as disciplinas do curso e/ou se estiver inadimplente.

NOVA MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

O estudante que iniciar o TCC e não concluí-lo no prazo previsto pelo curso de origem deverá solicitar nova matrícula em TCC, visto que não há prorrogação do prazo de entrega. A solicitação de nova matrícula na disciplina de TCC deverá ser realizada pelo estudante, mediante requerimento protocolado no Atendimento Feevale, dentro de um interstício inferior a 24 meses do último dia de aula das disciplinas do curso de origem. As normas para a matrícula na disciplina de TCC e os prazos para a conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* constam na **Resolução Reitoria nº 11/2018**.

MATRÍCULA EM CASOS DE REPROVAÇÃO EM DISCIPLINAS

Conforme a **Resolução Reitoria nº 11/2018** para fins de conclusão de curso, o estudante que reprovar em disciplinas poderá utilizar uma das seguintes possibilidades:

- a)** solicitar ingresso em nova edição do curso, quando houver, ou em outro curso de PGLS;
 - b)** cursar disciplina equivalente em nova edição do mesmo curso ou em outro curso de pós-graduação *lato sensu* da Instituição ou em outra instituição, mediante aprovação prévia da coordenação do curso;
-

c) cursar a disciplina na modalidade de Atendimento Especial.

A Universidade Feevale não se responsabiliza por uma nova oferta do curso ou da(s) disciplina(s) não realizada(s) e/ou por disciplinas em que o estudante tenha sido reprovado. As normas para a matrícula em casos de reprovação em disciplinas de cursos de pós-graduação *lato sensu* constam na **Resolução Reitoria nº 11/2018**.

2.2.4 AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

A avaliação do processo ensino-aprendizagem é caracterizada como atividade estruturada, realizada ao longo do processo formativo que contempla diversos meios. A avaliação qualitativa deve ser preponderante à quantitativa, privilegiando as relações entre teoria e prática. As avaliações poderão ser realizadas de forma individual ou em grupos. As demais informações de avaliação, relacionadas à frequência e aos graus, são as seguintes:

a) os graus são conferidos numa escala de 0 [zero] a 10 [dez];

b) é obrigatória a frequência às aulas, sendo que para os cursos de pós-graduação *lato sensu* presenciais é exigido, no mínimo, o comparecimento a 75% das aulas;

c) a média final mínima para a aprovação em cada componente curricular é igual a 7 [sete];

d) em cursos presenciais, a média final resulta da média aritmética simples das notas obtidas nas avaliações;

e) nos cursos oferecidos na modalidade a distância, quando previstas, as avaliações presenciais ocorrem no polo de apoio presencial, em datas previamente agendadas. A composição das avaliações é definida no projeto pedagógico de cada curso.

2.2.5 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O Aproveitamento de Estudos pode ser requerido pelo estudante quando ele tiver cursado os componentes curriculares em cursos de nível de pós-graduação *lato sensu*, em outra instituição ou na Universidade Feevale, mediante apresentação do Histórico Escolar, em que constem os graus, a carga horária, e o programa de aprendizagem dos componentes curriculares cursados. Os pedidos devem ser encaminhados para a análise da coordenação de curso e, para que se efetive o aproveitamento, a carga horária do componente a ser aproveitado deverá ser igual ou maior do que a dispensa requerida; e o programa de aprendizagem deverá ser equivalente a no mínimo 75% do conteúdo abordado no componente curricular a ser aproveitado.

2.2.6 ALUNO ESPECIAL SEM VÍNCULO REGULAR

A matrícula como aluno especial pode ser realizada em componentes curriculares isolados de qualquer curso de pós-graduação *lato sensu* por estudantes sem vínculo regular com a Instituição, mediante a observação das normas e dos procedimentos definidos, disponíveis na **Resolução Reitoria nº 11/2018**. A solicitação para ingresso como aluno especial sem vínculo regular deve ser realizada no setor de Atendimento Feevale.

2.2.7 ALUNO OUVINTE

Os interessados poderão cursar componentes curriculares isolados, sem visar o grau acadêmico e nem a habilitação profissional. A matrícula na modalidade de Aluno Ouvinte será realizada em componentes curriculares isolados, satisfeitas as seguintes condições: comprovação da conclusão de curso de nível superior e existência de vaga para o componente curricular. Para matrícula nesta modalidade deve-se observar as normas e os procedimentos definidos, disponíveis na **Resolução Reitoria nº 11/2018**.

2.2.8 EXERCÍCIOS DOMICILIARES

O exercício domiciliar é a assistência pedagógica dada pelo professor ao estudante durante o período

em que este ficar afastado das aulas, o qual compensa apenas a frequência escolar, ficando o estudante sujeito à realização, na Instituição, de todas as formas de avaliação previstas pelas disciplinas. As normas e os procedimentos referentes à solicitação de exercícios domiciliares estão contidos na **Resolução PROEN nº 09/2013**.

2.2.9 CERTIFICADOS

Os certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação *lato sensu* são expedidos e disponibilizados no Atendimento Feevale do Câmpus II, no prazo máximo de 45 dias a contar da solicitação de emissão por parte da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Em caso de perda, roubo ou danificação do certificado, o estudante deve comparecer no setor de Atendimento Feevale para requerer a 2.^a via do documento e essa será expedida mediante pagamento de taxa de serviço protocolar.

Para a solicitação, deverá ser apresentado a seguinte documentação:

- a)** em caso de perda/roubo: boletim de ocorrência;
- b)** em caso de danificação do documento: entrega do certificado danificado.

Mais informações sobre cursos de especialização e *MBA* estão disponíveis em www.feevale.br/pos.
Localização do Núcleo de Qualificação: sala 105 do prédio Lilás do Câmpus II — Universidade Feevale / E-mail qualificacao@feevale.br.

2.3 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Feevale tem por objetivo consolidar a pesquisa e a inovação concomitantemente à qualificação de pessoal para a atuação em docência, em pesquisa e em atividades profissionais ligadas às áreas de conhecimento de seus cursos e programas. Além disso, alinha-se às políticas institucionais e reflete na concepção de seus cursos e programas o compromisso social, a produção científica, o desenvolvimento e a difusão do conhecimento, visando atender às demandas provenientes da sociedade.

2.3.1 INGRESSO NO CURSO

A inscrição no processo de seleção para ingresso nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Feevale obedece aos procedimentos divulgados por meio de editais. Para ingresso, o candidato deve ter sido aprovado no processo de seleção e comprometer-se a cumprir o Regimento do Curso.

2.3.2 ALUNO ESPECIAL

Existe a possibilidade de cursar disciplinas, como aluno especial, podendo receber atestado de frequência e aproveitamento, se aprovado, passando à condição de aluno regular somente após aprovação no processo seletivo.

A solicitação para ingresso como aluno especial deve ser realizada no setor de Atendimento Feevale, ou de forma *online*, no site do curso, a partir de cronograma publicado. Os valores dos créditos para cursar disciplinas como aluno especial, bem como a opção de parcelamento, podem ser consultados na página do curso de interesse, no menu Aluno Especial, através do *link*: www.feevale.br/pos.

2.3.3 PROCESSO DE AVALIAÇÃO

No processo de avaliação dos estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade

Feevale, são considerados o desempenho acadêmico e a frequência. O estudante que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e 75% de frequência será considerado aprovado nas disciplinas. A dissertação ou a tese também fazem parte do processo de avaliação dos estudantes.

2.3.4 ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação, sendo obrigatório para todos os doutorandos beneficiários do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC/CAPES) e do Programa de Bolsas de Doutorado FAPERGS/CAPES.

A solicitação para a matrícula em estágio docência deverá ser realizada no setor de Atendimento Feevale, mediante observação das normas e dos procedimentos definidos na **Resolução PROEN/PROPI nº 10/2014**.

2.3.5 CONCLUSÃO DO CURSO

A conclusão dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Feevale é efetivada mediante a comprovação de aprovação do estudante em proficiência em língua estrangeira, nas disciplinas, no exame de qualificação e na defesa da dissertação, do trabalho de conclusão de curso ou da tese, além da entrega da versão final da dissertação, do trabalho de conclusão de curso ou da tese.

2.3.6 DIPLOMA

Os diplomas dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* são expedidos e disponibilizados no Atendimento Feevale Câmpus II, no prazo máximo de 45 dias, a contar da solicitação de sua emissão por parte da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão. As demais informações referentes às normas acadêmicas [ingresso, aluno especial, aproveitamento de disciplinas, proficiência, trancamento, desligamento de curso etc.] dos cursos de Mestrado e Doutorado podem ser consultadas no Regimento do Curso, publicadas no site da Universidade.

Mais informações sobre cursos de mestrado e doutorado estão disponíveis em www.feevale.br/pos. A Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* localiza-se na sala 200A, do prédio Lilás, Câmpus II — Universidade Feevale. *E-mail*: strictosensu@feevale.br.

3. NORMAS FINANCEIRAS

As normas financeiras são caracterizadas da seguinte forma:

- a)** as parcelas do curso serão cobradas mensalmente ou na forma contratada, através de boleto bancário a ser pago na rede bancária com vencimento padrão no último dia útil de cada mês;
 - b)** caso prefira, o estudante poderá solicitar, via requerimento, no Atendimento Feevale, a alteração da respectiva data de vencimento de suas mensalidades, a qual está limitada ao dia 10 [dez] do mês subsequente ao do vencimento original;
 - c)** o informativo referente ao boleto bancário gerado será encaminhado para o *e-mail* financeiro cadastrado, sendo que o título estará disponível para emissão no Espaço Feevale;
-

- d)** o não recebimento do boleto bancário até o vencimento ou ainda a opção do contratante pelo serviço de Débito Direto Autorizado (DDA) pelo seu banco não exime o contratante do pontual pagamento;
- e)** a cobrança de serviços protocolares, outros serviços e as demais despesas serão unificados com a parcela no boleto bancário, exceto no caso de estudantes com valores pendentes há mais de 30 (trinta) dias, os quais deverão efetuar o pagamento da respectiva despesa no momento da solicitação ou utilização do serviço;
- f)** de exclusiva responsabilidade do estudante comunicar à Aspeur/Feevale qualquer alteração no endereço de cobrança e de e-mail, reputando-se válida qualquer intimação dirigida ao endereço antigo até 30 (trinta) dias após a alteração feita pelo estudante;
- g)** a falta de pontual adimplemento da parcela no respectivo vencimento sujeitará o contratante ao pagamento de correção monetária pelo IGP-M, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor da parcela em atraso;
- h)** para os débitos não saldados até 04 (quatro) dias do vencimento, fica a contratada autorizada a emitir título de crédito representativo das parcelas mensais mais os acessórios resultantes da mora, sendo que estes títulos poderão ser apontados para protesto, encaminhados aos órgãos de restrição ao crédito ou remetidos diretamente à cobrança judicial;
- i)** caso o título em aberto seja protestado, desde logo, fica o estudante ciente e notificado de que é de sua exclusiva responsabilidade o cancelamento dele, que será feito por meio de carta de anuência, solicitada no Atendimento Feevale ou pelo **Espaço Feevale** ou através do Fale com a Feevale. Após a solicitação será encaminhado um e-mail de orientações para retirada da restrição em um prazo de 5 dias;
- j)** nos casos de renegociação de débitos, estará sujeito o contratante ao pagamento de juros mensais para correção do valor das novas parcelas contratadas de acordo com o período do parcelamento;
- k)** o pagamento efetuado com cheque somente será considerado como quitado e a matrícula efetivamente liberada após a respectiva compensação;
- l)** em caso de inadimplemento de parcelas, a matrícula ou rematrícula é condicionada à quitação dos valores devidos e análise do setor Financeiro;
- m)** a Universidade Feevale reserva-se o direito de negar rematrícula aos estudantes que estiverem inadimplentes, nos termos da Lei 9.870/99 e do Art. 207 da Constituição Federal;
- n)** havendo o cancelamento de matrícula por parte do estudante ou da Universidade, e sendo a forma de pagamento por cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura e poderá ocorrer em até duas faturas subsequentes a critério da operadora;
- o)** os serviços protocolares poderão sofrer reajustes anuais, devendo o valor ser consultado no setor de Atendimento da Universidade;
- p)** as cobranças relativas ao Diretório Central dos Estudantes (DCE) e Diretório Acadêmico de cada curso (DA) são contribuições utilizadas para financiar as atividades que os diretórios oferecem aos estudantes. Esse valor é cobrado desde o primeiro semestre, exceto na primeira parcela paga. Por se tratar de uma contribuição, o estudante tem direito de, a qualquer momento, cancelá-la, mediante requerimento assinado que deve ser encaminhado ao Atendimento Feevale. O cancelamento solicitado até o dia 10 (dez) de cada mês confere isenção da contribuição do mês vigente. Após o dia 10 (dez) a isenção será aplicada a partir do mês subsequente à solicitação.

3.1 CURSOS DE GRADUAÇÃO

Os cursos de graduação presenciais da Universidade Feevale possuem matrícula mínima em 8 (oito) créditos,

no mesmo período, exceto para cursos seriados, ofertados por módulos ou Fisem, nos quais a matrícula ocorre em todos os componentes curriculares.

O valor dos créditos que compõe as mensalidades é fixado de acordo com a Planilha de Custos e obedece à legislação vigente, notadamente à Lei 9.870/99.

As informações sobre valores e datas de matrículas encontram-se disponíveis em www.feevale.br/matricula. Todos os estudantes com as formas de ingresso: vestibular, transferência, portador de diploma, reingresso, reingresso com troca de curso e FIES deverão efetuar o pagamento no ato da matrícula, conforme a modalidade de pagamento contratada.

3.1.1 PAGAMENTO DE MATRÍCULA

O valor contratado poderá ser pago à vista ou parcelado. A forma padrão de pagamento é a prazo, se desejar, o estudante poderá efetuar a alteração para pagamento à vista no Espaço Feevale.

PAGAMENTO À VISTA

Na modalidade à vista, o valor total contratado será quitado em uma única parcela fazendo jus o contratante a aplicação de desconto sobre o referido valor a ser pago. Desconto concedido de acordo com o percentual definido institucionalmente.

PAGAMENTO PARCELADO

Nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total contratado de acordo com a oferta do curso e respectiva data de matrícula do estudante.

Em caso de alteração da forma de pagamento, após a emissão do boleto bancário, a solicitação de troca e o pagamento do boleto deverão ser realizados presencialmente no setor de Atendimento Feevale, somente até o vencimento do boleto.

3.1.2 AJUSTE DE COMPONENTE CURRICULAR PARA CURSOS PRESENCIAIS

O estudante poderá realizar ajuste nos componentes curriculares contratados, após ter finalizado sua matrícula. O ajuste deverá ser efetuado pelo estudante na sua página de matrícula ou presencialmente no Atendimento. Somente é permitido o ajuste em quantidade de créditos igual ou superior a do componente curricular a ser ajustado e haverá cobrança de serviço protocolar.

3.1.3 CANCELAMENTO CURSOS DIGITAIS

O estudante poderá solicitar o cancelamento de matrícula via *e-mail* permanenciadigital@feevale.br ou nos polos e Atendimento Feevale, havendo a cobrança de serviço protocolar em qualquer tempo. O cálculo de isenção ou devolução de valores em decorrência de cancelamento de matrícula será efetuado com referência nas datas de início do trimestre letivo, divulgadas oficialmente pela Instituição, respeitadas as condições e prazos a seguir:

Cursos Feevale Digital com currículo a partir de 2019 – Trimestral:

- a)** o cancelamento solicitado até o último dia útil antes do início do trimestre letivo dá direito à isenção de 50% do valor da primeira parcela e à isenção das parcelas vincendas;
 - b)** o cancelamento solicitado até 30 dias após o início do trimestre letivo garante isenção das parcelas, a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento, considerando o vencimento padrão da Universidade no último dia útil de cada mês;
 - c)** o cancelamento solicitado após 30 dias do início do trimestre letivo não dá o direito à isenção dos valores pagos, vencidos ou a vencer. Sendo considerado como devido o valor da totalidade do trimestre por conta
-

da relação de contratação dos serviços prestados;

d) no caso de abandono, não haverá restituição de valores pagos nem isenção das parcelas vencidas ou vincendas;

e) a matrícula cancelada equivale à rescisão deste contrato, somente sendo possível o reingresso mediante nova contratação;

f) a contratada se reserva o direito de cancelar qualquer matrícula por cancelamento de turma ou pelo descumprimento de quaisquer normas e regulamentos internos pelo contratante;

g) no caso de cancelamento com devolução de valores, o ressarcimento será feito, opcionalmente, através de depósito em nome do contratante ou diretamente em outras mensalidades de outros cursos contratados pelo estudante, desde que este não possua débitos junto à Instituição. Se o acadêmico possuir débitos, qualquer valor originado pelo cancelamento será abatido diretamente nos débitos existentes, para o que fica expressamente autorizada a Aspeur/Feevale. Havendo o cancelamento de matrícula e sendo a forma de pagamento por cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura, conforme critérios da operadora.

Cursos Feevale Digital com currículo anterior a 2018 – Semestral:

O cálculo de isenção ou devolução de valores em decorrência de cancelamento de matrícula será efetuado com referência no parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e também nas datas de início oficial de cada semestre letivo, sendo 20/02/2020 para o primeiro semestre letivo [2020/01] e 27/07/2020 para o segundo semestre letivo [2020/02].

a) O estudante que solicitar o cancelamento até o último dia útil antes do início do semestre letivo, ou seja, 19/02/2020 para o primeiro semestre e 24/07/2020 para o segundo semestre, receberá a devolução de 50% do valor da primeira parcela e isenção das parcelas subsequentes, considerando o parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais, e vencimento no último dia útil de cada mês;

b) o cancelamento solicitado a partir do início do semestre, ou seja 20/02/2020 para primeiro semestre e 27/07/2020 para o segundo semestre, incluso o primeiro dia, não dá o direito à devolução dos valores pagos, porém garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento;

c) o valor do cancelamento está atrelado à semestralidade e ao compromisso de pagamento em relação à contratação dos serviços prestados, independentemente se houve quitação ou não das parcelas do semestre;

d) o pedido de cancelamento com solicitação de isenção das parcelas vincendas poderá ser realizado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, ou seja, até dia 02/04/2020 para o 1º semestre e 03/10/2020 para o 2º semestre. No caso de reprovação, a disciplina não poderá ser cancelada;

e) o cancelamento deve ser solicitado no seu respectivo Instituto Acadêmico e incidirá cobrança do serviço protocolar referente ao cancelamento;

f) no caso de abandono de componente(s) curricular(es) sem solicitação de cancelamento, não haverá devolução dos valores pagos e nem isenção das parcelas a vencer.

3.1.4 CANCELAMENTOS CURSOS PRESENCIAIS

Os estudantes podem solicitar presencialmente, ou por meio de procurador com poderes para esta finalidade, o cancelamento de um ou mais componentes curriculares em que estejam matriculados, através de requerimento realizado na coordenação do curso, estando sujeito ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento de cada componente curricular. Na ausência da coordenação do curso, o estudante deve realizar o agendamento do cancelamento no próprio instituto do seu curso, ou pelo site da Instituição na aba de atendimento agendado. Será considerado como cancelamento efetivado somente

o requerimento assinado pelo estudante, após o deferimento realizado pelo setor responsável. Para fins de cancelamento da matrícula e cálculo de isenção ou devolução de valores, toma-se como referência o parcelamento padrão em 6 [seis] vezes iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e início oficial do semestre letivo, de acordo com as datas a seguir indicadas:

- semestre letivo 2020/01, início em 20/02/2020;
- semestre letivo 2020/02, início em 27/07/2020.

Desde 2014, os ingressantes por vestibular estão sujeitos às normas específicas estabelecidas no respectivo Edital do Vestibular do período de ingresso.

As regras de cancelamento referentes aos cursos de graduação estão descritas a seguir:

a) CANCELAMENTO DE MATRÍCULA – REMATRÍCULA

As solicitações de cancelamento recebem o seguinte tratamento: o estudante que solicitar o cancelamento de componente curricular até o dia 10/01/2020 [1º semestre] e 10/07/2020 [2º semestre] receberá isenção total do valor referente ao componente curricular cancelado. O estudante que solicitar o cancelamento de componente curricular de 11/01/2020 [1º semestre] e 11/07/2020 [2º semestre] até o último dia útil, antes do início oficial do semestre letivo, receberá isenção de 50% do valor da primeira parcela e a isenção das parcelas vincendas referente ao(s) componente(s) curricular(es) cancelado(s), considerando o parcelamento padrão em 6 [seis] vezes iguais. Haverá a cobrança do serviço protocolar de cancelamento por componente curricular. Para cancelamento solicitado a partir do início oficial do semestre letivo, incluso o dia inicial, não dá o direito à devolução dos valores pagos e garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento. Para o cálculo será considerado o valor total dos componentes curriculares contratados pelo estudante, com base no parcelamento padrão do semestre em 6 [seis] vezes iguais. O valor do cancelamento está atrelado à semestralidade e compromisso de pagamento em relação à contratação dos serviços prestados, independentemente se já houve quitação ou não das parcelas do semestre. Haverá a cobrança do serviço protocolar de cancelamento, que será enviada via boleto bancário para o estudante. O cancelamento com isenção das parcelas vincendas pode ser solicitado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, conforme o início oficial do semestre letivo, sendo dia 29/04/2020 [1º semestre] e 03/10/2020 [2º semestre]. No caso de reprovação, o componente curricular não poderá ser cancelado. No caso de abandono, não haverá restituição dos valores pagos nem a isenção das parcelas vencidas ou vincendas.

Observação:

O estudante deve permanecer matriculado em no mínimo 8 [oito] créditos, no mesmo período letivo, exceto para cursos seriados ofertados por módulos ou Fisem, os quais seguem as regras de cancelamento constantes no item “c”.

b) CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE INGRESSO VESTIBULAR E EXTRAVESTIBULAR

As solicitações de cancelamento dos estudantes que ingressam por meio de reingresso, transferência, portadores de diploma e vestibulandos, recebem o seguinte tratamento: o estudante que solicitar o cancelamento de componente curricular até o último dia útil antes do início oficial do semestre letivo, considerando o parcelamento padrão em 6 [seis] vezes iguais recebe a devolução de 50% do valor da

primeira parcela e isenção das parcelas subsequentes, referente ao componente curricular cancelado. Para cancelamento solicitado a partir do início oficial do semestre letivo, incluso o dia inicial, não dá o direito à devolução dos valores pagos e garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento. Para o cálculo será considerado o valor total dos componentes curriculares contratados pelo estudante, com base no parcelamento padrão do semestre em 6 [seis] vezes iguais. O valor do cancelamento está atrelado à semestralidade e compromisso de pagamento em relação à contratação dos serviços prestados, independente se já houve quitação ou não das parcelas do semestre. Haverá cobrança do serviço protocolar referente ao cancelamento de cada componente curricular. O cancelamento com isenção das parcelas vincendas pode ser solicitado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, conforme o início oficial do semestre letivo, sendo dia 29/04/2020 [1º semestre] e 03/10/2020 [2º semestre]. No caso de reprovação, o componente curricular não poderá ser cancelado. No caso de abandono, não haverá restituição dos valores pagos, nem isenção das parcelas vencidas ou vincendas.

Observação:

O estudante deve permanecer matriculado em no mínimo 8 [oito] créditos, no mesmo período letivo, exceto para cursos seriados ofertados por módulos ou Fisem, os quais seguem as regras de cancelamento constantes no item “c”.

c) CANCELAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES EM CURSOS COM REGIME DE MATRÍCULA SERIADO E FISEM

O acadêmico de cursos seriados ou Fisem poderá solicitar cancelamento de um ou mais componentes curriculares, e terá as mesmas isenções dos itens “a” em caso de rematrícula ou “b” para ingresso vestibular ou extravestibular.

Para estudantes com matrícula anterior ao ano de 2014 e que não perderam o vínculo desde o ano de 2014, além das condições estabelecidas no item “a” de cancelamento são aplicadas as seguintes regras de cancelamento:

d) O estudante que solicitar o cancelamento de um ou mais componentes curriculares, de forma que não mais atenda ao regime de matrícula seriado ou Fisem, perderá, automaticamente, o desconto sobre o restante dos componentes curriculares matriculados. No caso de cancelamento de componentes curriculares de intensivo Fisem, o estorno do desconto Fisem será retroativo, ou seja, será para todo o semestre em questão com cobrança das parcelas a vencer.

e) CANCELAMENTO INTENSIVO

Para fins de cálculo do valor do intensivo, será verificada a data de solicitação do cancelamento e a data de início letivo do período correspondente. Dessa forma, as solicitações de cancelamento, exceto para os cursos seriados e Fisem, receberão o seguinte tratamento: o estudante que solicitar o cancelamento de componentes curriculares antes do início das aulas do referido semestre receberá isenção total do valor do componente curricular. O cancelamento solicitado transcorrido até 50% das aulas, incluso o primeiro dia, terá cobrança de 50% do valor total do componente curricular. O cancelamento solicitado depois de transcorrido 50% não terá isenção do valor do componente curricular cancelado. No caso de abandono, não haverá restituição dos valores pagos, nem isenção das parcelas vencidas ou vincendas. Haverá cobrança de serviço protocolar de cancelamento, conforme datas divulgadas no site da Instituição. Para o cancelamento

do intensivo dos cursos seriados ofertados por módulos ou FISEM, nos quais a matrícula ocorre em todos os componentes curriculares, com crédito diferenciado, aplica-se o item "c" de cancelamento.

f) CANCELAMENTO DE MATRÍCULA CURSOS DE MEDICINA, MEDICINA VETERINÁRIA E ODONTOLOGIA:

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE INGRESSO VESTIBULAR E EXTRAVESTIBULAR

O estudante poderá solicitar o cancelamento do semestre letivo na coordenação do seu respectivo curso e está vinculado ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento, não sendo previsto o cancelamento parcial dos componentes curriculares contratados. Na ausência da coordenação do curso, o estudante deve realizar o agendamento do cancelamento no próprio instituto do seu curso, ou pelo site da Instituição na aba de atendimento agendado. Será considerado como cancelamento efetivado somente o requerimento assinado pelo estudante, após o deferimento realizado pelo setor responsável. Para fins de cancelamento da matrícula e cálculo de isenção e/ou devolução de valores, tornar-se-á como referência o parcelamento em 6 [seis] vezes iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e início oficial do semestre letivo.

As solicitações de cancelamento recebem o seguinte tratamento: o estudante que solicitar o cancelamento do semestre letivo até o último dia útil antes do início oficial do semestre, receberá isenção de 50% do valor da primeira parcela e a isenção das parcelas vincendas, considerando o parcelamento padrão em 6 [seis] vezes iguais. O cancelamento solicitado a partir do início oficial do semestre, incluso o dia inicial, não dá o direito à devolução dos valores pagos e garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento. O cancelamento com isenção das parcelas vincendas pode ser solicitado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, conforme o início oficial do semestre letivo, sendo dia 29/04/2020 [1º semestre] e 03/10/2020 [2º semestre]. No caso de reprovação, o componente curricular não poderá ser cancelado.

No caso de abandono, não haverá restituição de valores nem isenção das parcelas vencidas ou vincendas. Em caso de reprovação em um ou mais componentes curriculares, o estudante deve realizar matrícula no(s) componente(s) curriculares(s) reprovado(s) novamente. A cobrança será calculada proporcionalmente à carga horária da disciplina reprovada.

Caso o estudante tenha contratado parcelamento estendido do período letivo, serão aplicadas as regras de cancelamento considerando o parcelamento padrão em 6 [seis] vezes iguais.

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA - REMATRÍCULA

O estudante poderá solicitar o cancelamento do semestre letivo no seu respectivo Instituto Acadêmico e está vinculado ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento, não sendo previsto o cancelamento parcial dos componentes curriculares contratados. Para fins de cancelamento da matrícula e cálculo de isenção e/ou devolução de valores, tornar-se-á como referência o parcelamento em 6 [seis] vezes iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e início oficial do semestre letivo.

As solicitações de cancelamento recebem o seguinte tratamento: o estudante que solicitar o cancelamento do semestre letivo até o dia 10/01/2020 [1º semestre] e 10/07/2020 [2º semestre] receberá isenção total do semestre. O estudante que solicitar o cancelamento de 11/01/2020 [1º semestre] e 11/07/2020 [2º semestre] até o último dia útil, antes do início oficial do semestre letivo, receberá isenção de 50% do valor da primeira

parcela e a isenção das parcelas vincendas, considerando o parcelamento em 6 [seis] vezes iguais. O cancelamento solicitado a partir do início oficial do semestre, considerando, inclusive o dia inicial, não dá o direito à devolução dos valores pagos e garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento. O cancelamento com isenção das parcelas vincendas pode ser solicitado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, conforme o início oficial do semestre letivo, sendo dia 29/04/2020 [1º semestre] e 03/10/2020 [2º semestre].

No caso de reprovação, o componente curricular não poderá ser cancelado.

No caso de abandono, não haverá restituição de valores nem isenção das parcelas vencidas ou vincendas.

Em caso de reprovação em um ou mais componentes curriculares, o estudante deve realizar matrícula no(s) componente(s) curriculares(s) reprovado(s) novamente. A cobrança será calculada proporcionalmente à carga horária da disciplina reprovada.

Caso o estudante tenha contratado parcelamento estendido do período letivo, serão aplicadas as regras de cancelamento considerando o parcelamento padrão em 6 [seis] vezes iguais.

g) CANCELAMENTO DE MATRÍCULA PARA OS ESTUDANTES EM UTILIZAÇÃO DO PROUNI

Cursos presenciais e Feevale Digital com currículo anterior a 2018 – Semestral:

Se o cancelamento de matrícula for solicitado após transcorridos 50% do semestre letivo, considerando, inclusive, o primeiro dia de aula do semestre, essa interrupção será classificada como reprovação para fins de cálculo de aproveitamento acadêmico. Para tal finalidade, considera-se o dia 29/04/2020 como a data limite da metade do 1º semestre e o dia 03/10/2020 como o último dia da metade do 2º semestre.

Cursos Feevale Digital com currículo a partir de 2019 – Trimestral:

Se o cancelamento de matrícula for solicitado após transcorridos 50% do período letivo, considerando, inclusive, o primeiro dia de aula, essa interrupção será classificada como reprovação para fins de cálculo de aproveitamento acadêmico. Para tal finalidade, considera-se o dia:

- 25/03/2020 como a data limite do 1º trimestre;
- 08/06/2020 como a data limite do 2º trimestre;
- 24/08/2020 como a data limite do 3º trimestre;
- 09/11/2020 como a data limite do 4º trimestre.

Intensivo:

Se o cancelamento referir-se à(s) disciplina(s) de intensivo será compreendido o primeiro dia de aula, inclusive, como o último dia possível de realizar cancelamento(s). Após, será classificada como reprovação para fins de cálculo de aproveitamento acadêmico. Esta(s) disciplina(s) será(ão) somada(s) às disciplinas do próximo período letivo.

Consequência decorrente dos cancelamentos:

Dessa forma, para usufruir da bolsa e evitar o encerramento, o estudante deve atentar-se ao fato de que a não aprovação, de no mínimo 75% do total das disciplinas cursadas em cada período, somados os cancelamentos, será justificável para até 2 [dois] períodos letivos, durante todo o curso. Logo, no terceiro período letivo em que o estudante não atingir o aproveitamento, a bolsa será encerrada.

A relação de equivalência de componentes curriculares referente ao aproveitamento acadêmico encontra-se detalhada abaixo:

NÚMERO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS NO ÚLTIMO PERÍODO LETIVO	NÚMERO DE COMPONENTES CURRICULARES EM QUE DEVE HAVER APROVAÇÃO
01	01
02	02
03	03
04	03
05	04
06	LATO SENSU 05
07	06
08	06
09	07
10	08

Obs.: para cursos digitais com currículo anterior a 2018 a reprovação equivale ao módulo na sua totalidade, ou seja, havendo qualquer reprovação é considerado aproveitamento acadêmico inferior a 75%.

3.2 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A matrícula deverá ser realizada no período determinado pela Instituição, devendo o estudante matricular-se nas disciplinas previstas no currículo do curso de pós-graduação *lato sensu*. Após a entrevista e da análise de currículo, o estudante, apto a se matricular no curso, deverá entregar a documentação necessária e efetuar o pagamento de 30% do valor de uma mensalidade do curso, como forma de adiantamento, independentemente da forma de pagamento contratada para o curso. O valor será calculado com base no parcelamento padrão, estabelecido no material de divulgação, sendo que esse adiantamento será abatido na primeira mensalidade.

3.2.1 PAGAMENTO DE MATRÍCULA

O pagamento do valor contratado no curso poderá ser efetuado de duas formas: à vista ou parcelado. A escolha pela forma de pagamento ocorrerá no momento da matrícula.

a) À VISTA

Nesta modalidade, o pagamento do valor total do curso contratado será em uma única parcela, cuja cobrança ocorrerá através de boleto bancário, no primeiro mês de parcelamento do curso, incidindo um desconto sobre o valor contratado, a ser definido em cada período letivo. Sobre o valor cobrado será descontado o valor de 30% pago a título de adiantamento no ato da matrícula.

b) PARCELADO

Nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total do curso contratado de acordo com o parcelamento

estabelecido na divulgação de cada curso. A cobrança ocorrerá através de boleto bancário. No primeiro mês de parcelamento do curso será descontado o valor de 30% pago a título de adiantamento no ato da matrícula. Caso o contratante opte por um parcelamento maior que o parcelamento padrão oferecido na divulgação do curso, deverá fazer a solicitação por meio de requerimento no Atendimento Feevale, sendo que o valor sofrerá acréscimo.

3.2.2 CANCELAMENTOS

As regras de cancelamento referentes aos cursos de pós-graduação *lato sensu* estão descritas a seguir:

- a)** os estudantes podem solicitar cancelamento do curso no qual estiverem matriculados por meio de solicitação no setor de Atendimento Feevale, havendo cobrança do serviço protocolar de cancelamento;
- b)** o cancelamento solicitado até o último dia útil antes do início das aulas não garante o direito à devolução dos 30% pagos a título de adiantamento e, caso ainda não tenha sido pago, obriga o contratante ao pagamento desse percentual, que será considerada como cláusula penal e que visa suprir as despesas administrativas da contratada, havendo apenas a isenção das parcelas vincendas;
- c)** o cancelamento solicitado após o início das aulas, incluído o primeiro dia, até 30 (trinta) dias após o início das aulas não possibilita o direito à isenção da 1ª parcela (integral), mas garante a isenção das demais parcelas do curso;
- d)** o cancelamento solicitado após 30 (trinta) dias do início das aulas não dá direito à restituição dos valores pagos, mas garante isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento;
- e)** o cancelamento com isenção das parcelas vincendas poderá ser solicitado até transcorridos 75% do curso;
- f)** para fins de cancelamento de matrícula e cálculo de cobrança ou isenção de valores, será considerada a proporção do parcelamento padrão do curso e os vencimentos originais das mensalidades;
- g)** no caso de abandono do curso, não haverá restituição de valores pagos nem isenção de parcelas vencidas ou vincendas.

3.3 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Para garantir sua vaga, o estudante deverá efetuar o pagamento, no ato da matrícula, de 30% do valor de uma mensalidade do curso, como forma de adiantamento, independentemente da forma de pagamento contratada para o curso. O valor será calculado com base no parcelamento padrão, estabelecido pela Universidade Feevale. Esse adiantamento será abatido da primeira mensalidade.

3.3.1 PAGAMENTO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS REGULARES

O pagamento do valor do curso contratado poderá ser efetuado de duas formas: à vista ou parcelado. A escolha pela forma de pagamento ocorrerá no momento da matrícula.

a) À VISTA

Nesta modalidade, o valor total do curso contratado será pago em uma única parcela, cuja cobrança ocorrerá por meio de boleto bancário no primeiro mês de contratação do curso, incidindo um desconto sobre o valor contratado, a ser definido em cada período letivo. Do total cobrado, será descontado o valor de 30% pago a título de adiantamento no ato da matrícula.

b) PARCELADO

Nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total do curso contratado de acordo com o parcelamento

estabelecido na divulgação de cada curso. A cobrança ocorrerá por boleto bancário no primeiro mês de parcelamento do curso. Do total cobrado, será descontado o valor de 30% pago a título de adiantamento no ato da matrícula.

OPÇÕES DE PARCELAMENTO PARA ALUNOS REGULARES

MESTRADO

Parcelamento padrão: 24 vezes [sem juros];

Parcelamento optativo: 36 vezes [com juros].

DOCTORADO

Parcelamento padrão: 48 vezes [sem juros];

Parcelamento optativo: 60 vezes [com juros].

Os valores das mensalidades dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* sofrerão reajustes anuais, conforme o valor do crédito institucional.

3.3.2 TRANSFERÊNCIA

Em caso de transferência, o estudante poderá solicitar o aproveitamento de créditos. Destaca-se, contudo, que esse tipo de aproveitamento não impacta no valor econômico do curso.

3.3.3 CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS

O contratante poderá solicitar o cancelamento de disciplinas mediante requerimento preenchido no Atendimento Feevale, sujeito à aprovação da Comissão de Coordenação do curso, obedecendo ao calendário anualmente estabelecido e ao pagamento do serviço protocolar de cancelamento, observado que para cancelamento solicitado após transcurso de 50% [cinquenta por cento] do semestre letivo, o estudante deverá pagar 1 [uma] parcela adicional do curso por disciplina cancelada.

3.3.4 TRANCAMENTO DE CURSO

O estudante poderá solicitar trancamento do curso por meio de requerimento preenchido no Atendimento Feevale. O pedido será analisado pela Comissão de Coordenação do Curso. As solicitações de trancamento do curso receberão o seguinte tratamento:

a) o trancamento da matrícula implica na cessação da cobrança das mensalidades contratadas, a partir do mês subsequente à solicitação, pelo período de trancamento. Ao retornar à condição de estudante regular, o estudante voltará a pagar normalmente as parcelas contratadas, reajustadas conforme o valor do crédito atualizado, a partir do mês subsequente ao pedido;

b) o trancamento de matrícula do curso não exime o estudante de débitos anteriores à data de sua solicitação e obriga o pagamento da cobrança referente ao serviço protocolar de trancamento, além da cobrança por disciplina cancelada.

3.3.5 DESLIGAMENTO DE CURSO

O contratante poderá solicitar desligamento do curso por meio de requerimento preenchido no setor de Atendimento Feevale. O pedido será analisado pela Comissão de Coordenação do Curso. As solicitações de desligamento do curso receberão o seguinte tratamento:

a) a solicitação de desligamento do curso antes do início das aulas não dará o direito à devolução dos 30% pagos a título de adiantamento na matrícula do ingresso do estudante no curso, que serão considerados

como cláusula penal e visam cobrir as despesas administrativas da contratada, havendo apenas a isenção das parcelas vincendas, a partir do mês subsequente ao pedido, considerando o parcelamento padrão do curso e o vencimento no último dia útil do mês;

b) o desligamento solicitado após o início das aulas, incluído o primeiro dia, até 30 [trinta] dias após o início das aulas não possibilita o direito à isenção da 1ª parcela [integral], mas garante a isenção das demais parcelas do curso;

c) o desligamento solicitado após 30 [trinta] dias do início das aulas [incluído este] não dá direito à restituição dos valores pagos, mas garante isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento;

d) para fins de desligamento de matrícula e cálculo de isenção e devolução de valores, será considerada a proporção do parcelamento padrão do curso e vencimento no último dia útil de cada mês;

e) o cancelamento com isenção das parcelas vincendas poderá ser solicitado até transcorridos 75% do início do curso;

f) no caso de abandono, não haverá restituição de valores nem isenção das parcelas vincendas;

g) o desligamento do curso não exime o estudante de débitos anteriores à data de sua solicitação e obriga o pagamento da cobrança referente ao serviço protocolar de desligamento, além da cobrança por disciplina cancelada.

3.3.6 DISCIPLINAS ADICIONAIS PARA ESTUDANTES REGULARES

O estudante poderá cursar somente duas disciplinas adicionais sem cobrança de valor adicional.

DISCIPLINAS EM OUTROS CURSOS

É facultado ao estudante cursar disciplinas em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Feevale. Nesse caso, a complementação dos 24 créditos obrigatórios para cursos de mestrado e dos 36 créditos obrigatórios para cursos de doutorado não implicará valores adicionais de pagamento para o discente.

3.3.7 APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO

O aproveitamento de créditos do mestrado por estudantes do doutorado não implica redução do valor do curso.

3.3.8 PRORROGAÇÃO DO CURSO

O estudante que obtiver autorização para prorrogar a conclusão do curso, tendo em vista a necessidade de finalizar a tese, a dissertação ou o trabalho de conclusão de curso, deverá matricular-se em COMPLEMENTAÇÃO DE ORIENTAÇÃO e pagar uma parcela padrão do curso em que estiver matriculado para cada mês prorrogado, de acordo com o valor vigente com vencimento padrão no último dia útil do mês. Não incidirão descontos sobre as parcelas referentes ao pagamento da COMPLEMENTAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, conforme **Resolução PROPAD/PROPP n° 04/2016**.

3.3.9 FORMAS DE PAGAMENTO PARA ALUNOS ESPECIAIS

O pagamento dos créditos contratados poderá ser parcelado em 6 [seis] vezes iguais. O pagamento dos créditos realizados como aluno especial será abatido do valor total do curso, quando o estudante passar à condição de aluno regular, mediante a solicitação de aproveitamento dos créditos cursados na condição especial.

3.3.10 SERVIÇO PROTOCOLAR DE CANCELAMENTO

O estudante que solicitar o cancelamento de disciplina[s] estará vinculado ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento, cujo valor é anualmente definido pela Gestão Executiva.

3.4 IDIOMAS

3.4.1 PAGAMENTOS

O pagamento do valor contratado no curso poderá ser efetuado de duas formas: à vista ou parcelado. A forma padrão de pagamento é a prazo. Para pagamento à vista, o estudante deverá acessar o **Espaço Feevale** para realizar a alteração. A cobrança ocorrerá por boleto bancário.

a) À VISTA

Nesta modalidade, o pagamento do valor total do semestre será em uma única parcela, cuja cobrança ocorrerá na primeira mensalidade do semestre, incidindo um desconto sobre o valor contratado, a ser definido em cada período letivo e de acordo com a data de matrícula do estudante, sendo proporcional ao número de meses antecipados.

b) PARCELADO

Nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total do curso contratado em até 6 [seis] vezes iguais, de acordo com a respectiva data de matrícula do estudante.

3.4.2 CANCELAMENTO DE CURSOS DE IDIOMAS

As regras de cancelamento de matrícula nos cursos de Idiomas Feevale estão previstas no contrato de matrícula. O contrato de matrícula está disponível no **site**. Desde o segundo semestre de 2014, o estudante que utiliza o Pravalor para um curso de graduação ou pós-graduação também poderá financiar os cursos oferecidos pelo Idiomas Feevale, desde que o contrato seja emitido simultaneamente.

3.5 BOLSAS E DESCONTOS

3.5.1 GRADUAÇÃO

Desde o primeiro semestre de 2014, os estudantes que iniciaram seus estudos, ingressando por meio de vestibular ou extravestibular (reingresso, reingresso com troca de curso, transferência ou portador de diploma) ou, ainda, aqueles que trocaram de curso, turno ou tiveram classificação Prouni não poderão solicitar desconto para o curso matriculado [relação abaixo]. Pois a cobrança do crédito é diferenciada, ou seja, o valor do crédito está calculado com base no percentual de desconto já praticado pela Instituição até o ano de 2013.

Os seguintes cursos serão contemplados com o crédito diferenciado:

Artes Visuais [Bacharelado], Artes Visuais [Licenciatura], Administração [Fisem], Ciências Biológicas [Licenciatura], Ciências Contábeis [Fisem], Educação Física [Licenciatura], Enfermagem [Fisem], Gestão de Recursos Humanos [Seriado], História [Licenciatura], Letras Português/Inglês [Licenciatura], Pedagogia [Licenciatura] e Sistemas para Internet [Fisem].

DESCONTO DIURNO

Os cursos oferecidos no turno diurno somente estarão sujeitos a este desconto nos casos expressamente

identificados no Edital do Vestibular do respectivo semestre de ingresso do estudante, e desde que que efetuem matrícula em, no mínimo, 12 créditos.

No caso de curso diurno, a concessão do benefício para componentes curriculares cursados à noite somente será autorizada pelo coordenador do curso ao qual o estudante pertence. Essa autorização é limitada aos casos de componentes curriculares pertencentes aos currículos diurnos dos cursos beneficiados, mas que não são oferecidos no turno diurno. Somente estudantes matriculados em curso diurno com desconto previsto no Edital do Vestibular ou Guia Acadêmico poderão ser contemplados com esse benefício.

Não será concedido o desconto do curso nos casos em que o estudante:

- a)** não estiver matriculado em cursos diurnos, com desconto previsto nos guias citados;
- b)** não estiver regularmente matriculado no número de créditos previstos para a concessão do desconto escalonado ou os componentes curriculares matriculados serem cursados em outro turno que não o diurno;
- c)** solicitar cancelamento parcial da matrícula de curso diurno, saindo da escala de concessão de desconto diurno.

No caso de cancelamento da matrícula, o desconto será ajustado, conforme tabela de valores e saldo de créditos matriculados após o cancelamento. Nos casos de ajuste de componente curricular ou de turma, o estudante receberá isenção total dos valores cobrados do componente curricular não atendido, iniciando-se a cobrança do valor integral da nova turma ou componente curricular matriculado. Cabe ressaltar que a isenção não se refere aos serviços protocolares de ajuste dos componentes curriculares. No entanto, nesses casos, o desconto será retirado integralmente quando a troca ocorrer de um componente curricular diurno para noturno, assim como o desconto será concedido integralmente no caso de ajuste de um componente curricular noturno para outro diurno. Os percentuais e outras condições para concessão de descontos para cursos diurnos obedecem à regulamentação constante no Edital do Vestibular, cuja edição corresponde ao semestre de ingresso do estudante no respectivo curso. Para a concessão de desconto, não serão considerados para o cálculo do benefício os componentes curriculares cursados no período de intensivo, mesmo que a cobrança ocorra com o semestre seguinte.

DESCONTO SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Estudantes que ingressarem em cursos superiores de tecnologia receberão desconto de acordo com o seu curso, turno e regime de matrícula, conforme quadros a seguir:

Desconto superior de tecnologia diurno: de 12 a 15 créditos — 20% | de 16 a 19 créditos — 25% | a partir de 20 créditos — 30%

CURSO	TURNO	TÍTULO CONFERIDO	REGIME DE MATRÍCULA
DESIGN DE INTERIORES	MANHÃ	TECNÓLOGO (A)	POR CRÉDITO
DESIGN GRÁFICO	INTEGRAL	TECNÓLOGO (A)	POR CRÉDITO
FOTOGRAFIA	INTEGRAL	TECNÓLOGO (A)	POR CRÉDITO

DESCONTO INCENTIVO A MAIS CRÉDITOS

Todos os acadêmicos matriculados nos cursos abaixo relacionados, desde que efetuem matrícula no respectivo número mínimo de créditos ou mais, receberão desconto conforme o quadro:

Desconto incentivo a mais créditos: a partir de 20 créditos – 20%

CURSO	TURNO	REGIME DE MATRÍCULA
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	NOITE	POR CRÉDITO
PROCESSOS GERENCIAIS	NOITE	POR CRÉDITO

Desconto incentivo a mais créditos: a partir de 12 créditos – 32%

CURSO	TURNO	REGIME DE MATRÍCULA
JOGOS DIGITAIS	NOITE	POR CRÉDITO
DESIGN DE ANIMAÇÃO	NOITE	POR CRÉDITO

O estudante que solicitar o cancelamento de um ou mais componentes curriculares perderá automaticamente o desconto sobre o restante dos componentes curriculares matriculados, exceto os estudantes dos cursos com regime de matrícula por crédito, que terão os seus percentuais de desconto reajustados, conforme a escala de concessão de descontos mencionada anteriormente. Todos os cancelamentos estarão, ainda, sujeitos às regras de cancelamentos previstas neste Guia Acadêmico. Para a concessão do desconto não serão considerados para o cálculo do benefício os componentes curriculares de cursos com desconto escalonado cursados no período de intensivo, mesmo que a cobrança ocorra com o semestre seguinte, exceto nos cursos Fisem, que preveem disciplina de intensivo na matriz curricular.

Os estudantes com matrícula anterior ao ano de 2014 e que não perderam o vínculo desde o ano de 2014 permanecerão com os descontos previstos conforme semestre de ingresso na Universidade Feevale.

OUTRAS BOLSAS E DESCONTOS PARA ESTUDANTES

GRADUAÇÃO SÊNIOR

Estudantes matriculados com 50 anos de idade ou mais receberão um desconto nas mensalidades. Estudantes com idade entre 50 a 54 anos terão direito a 20% de desconto e de 55 anos ou mais, 30%. A bolsa Sênior será conflitante com todas as bolsas e descontos, prevalecendo sempre o maior benefício na conta financeira do estudante. O desconto não se aplica aos cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia, bem como aos cursos com valor de crédito diferenciado, visto que os mesmos já possuem essa distinção como benefício. Os únicos benefícios cumulativos com a Bolsa Sênior são: desconto de auxílio família e o desconto à vista.

Para ter direito ao desconto, o estudante deverá cumprir os critérios de idade até o último dia do semestre anterior ao matriculado, ou seja, até 31/12/2019 para o primeiro semestre de 2020 e até 30/06/2020 para o segundo semestre de 2020. Se o critério for cumprido durante o semestre vigente, o desconto passa a valer a partir do semestre seguinte. O benefício não precisa ser solicitado, sendo concedido automaticamente.

PROUNI

Programa Universidade para Todos (PROUNI) é um programa do Ministério da Educação que concede bolsas para estudantes que possuam renda familiar bruta mensal, por pessoa, de até um salário mínimo e meio que tenham cursado o ensino médio em escola pública ou particular, com bolsa integral. É necessária a realização da prova do Enem no ano anterior ao processo seletivo, bem como o atendimento aos demais critérios do programa. O estudante que for aprovado no PROUNI não necessita prestar o vestibular. Mais informações em <http://siteprouni.mec.gov.br>.

3.5.2 GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

AUXÍLIO FAMÍLIA

Os estudantes com mais um familiar (irmã/o, filho/a, esposo/a ou companheiro/a) regularmente e simultaneamente matriculados na Universidade Feevale em cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu*, educação infantil, ensino fundamental e médio podem solicitar um desconto de 5% para cada estudante, denominado de auxílio-família. O pedido poderá ser feito via Espaço Feevale, com exceção dos casos de esposo/a ou companheiro/a, que deverão realizar a solicitação presencialmente no Atendimento Feevale em qualquer um dos câmpus. A relação de vínculo ou parentesco para a concessão do auxílio-família sempre estará sujeita à verificação adequada, necessitando, assim, a comprovação por intermédio de uma das seguintes formas:

- a)** a apresentação da escritura pública de união estável ou respectiva certidão de casamento, para casos de esposo(a) ou companheiro(a);
- b)** a verificação dos documentos apresentados pelo estudante na ocasião de sua matrícula, para os demais casos.

Caso a solicitação seja feita após o dia 10 do mês vigente, o desconto será lançado a partir da parcela do mês subsequente, não sendo retroativo em hipótese alguma. Uma vez realizado o pedido do estudante, o benefício passará a ser renovado, automaticamente, para os semestres seguintes, desde que mantida a condição de vínculo ou de parentesco entre os estudantes e que estejam devidamente matriculados, com exceção em caso de troca de curso ou turno o desconto não se aplica às parcelas dos cursos do Idiomas Feevale, dos cursos de extensão, de mestrado e de doutorado, dos complementos curriculares das atividades físicas e aquáticas, atividades extracurriculares e também às despesas opcionais de uso facultativo do estudante.

No caso de ocorrência do cancelamento da matrícula por parte de um dos membros do grupo familiar em que duas pessoas estejam recebendo o auxílio, o desconto concedido será estornado a essa segunda pessoa, pela mesma regra de isenção do cancelamento concedido ao estudante que cancelou a matrícula.

REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA

A bolsa representação esportiva é concedida aos estudantes da Universidade Feevale, que participam nas modalidades esportivas coletivas ou individuais. Estas modalidades contribuem para o acesso, permanência e conclusão de estudos, bem como para o estímulo ao esporte dentro e fora dos câmpus. A divulgação das vagas ocorre por meio de edital, no qual constarão as regras para a concessão das bolsas, bem como o número de créditos que o estudante terá direito. Mais informações em www.feevale.br/editais.

3.5.3 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU

DESCONTO DE EGRESSO

Este desconto será concedido aos estudantes graduados e pós-graduados pela Universidade Feevale que se matricularem nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* oferecidos pela Universidade Feevale. O percentual a ser concedido para essa modalidade será de 10% para *stricto sensu* e 15% para *lato sensu* em cursos com matrícula a partir de 2018.

3.5.4 GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU

BOLSA POR PERDA DE EMPREGO

A Aspeur garante ao estudante a continuidade do pagamento das mensalidades escolares no período contratado, limitado a três [03] meses, considerando o mês de solicitação da bolsa como o primeiro mês e, neste caso, mais dois [02] meses subsequentes para os seguintes níveis de ensino:

- a)** cursos de graduação presenciais;
- b)** cursos de graduação na modalidade digital e a distância;
- c)** cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

Para os cursos de graduação em Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia, e cursos de pós-graduação *stricto sensu*, o benefício será limitado a 50% do valor das mensalidades a vencer do semestre vigente, não sendo retroativo em hipótese alguma e com validade somente sobre valores referentes a mensalidades, sendo aplicado somente sobre o saldo da parcela devida à Instituição.

O pedido do benefício de bolsa por perda de emprego poderá ser realizado no setor de Atendimento Feevale ou em um dos polos da Instituição. O estudante, no ato da solicitação, deve estar ciente das regras de bolsa por perda de emprego, pois caso não atenda às regras para concessão da bolsa no primeiro requerimento, uma nova solicitação será indeferida. A concessão dependerá do cumprimento dos seguintes procedimentos e critérios no momento da solicitação:

a) o estudante ou responsável legal pelo pagamento [somente para estudantes menores de 18 anos] deverá protocolar um requerimento de bolsa por perda de emprego até, no máximo, 30 dias a partir da data de desligamento indicada na rescisão do contrato de trabalho, apresentando original e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social [CTPS], constando os dados de identificação, dados de registros de contrato profissional e a página seguinte, contendo o último contrato em branco;
- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho: cópia da rescisão homologada feita no sindicato da classe ou Ministério do Trabalho, conforme Art. 477 da CLT [Consolidação das Leis Trabalhistas];
- em caso de falência da empresa, o acadêmico deverá apresentar os seguintes documentos para a análise do pedido: carteira de trabalho, três últimos contracheques e, se houver, o processo judicial.

b) o estudante ou responsável legal pelo pagamento [somente para estudantes menores de 18 anos] deve, no ato da matrícula, estar empregado na empresa que rescindiu o seu contrato por, no mínimo, doze meses consecutivos;

c) a data de aviso prévio indicada no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho não poderá ser anterior ou igual à data de matrícula do estudante;

d) após a concessão do benefício, para a manutenção da bolsa, o acadêmico ou responsável legal pelo pagamento [somente para estudante menor de 18 anos] deverá apresentar no setor de Atendimento Feevale ou polos, mensalmente, entre os dias 25 e o último dia útil de cada mês, uma cópia simples da página do último contrato de trabalho e da página seguinte [em branco], com a CTPS original.

e) não se enquadram na concessão/manutenção da bolsa por perda de emprego:

- cargos de confiança em instituições públicas;
 - contratos de serviço por tempo determinado;
 - contratos temporários de trabalho;
 - profissionais autônomos;
 - profissionais liberais;
 - empregos informais, sem registro em carteira de trabalho;
 - contratos de estágio remunerado;
 - empresários;
 - reservista/militar;
-

- estudantes que apresentarem débitos vencidos com a Instituição no ato da solicitação ou durante o período de utilização da bolsa;
 - pedidos de demissão por parte do acadêmico ou responsável, bem como quando a dispensa for por justa causa;
 - matrículas do período efetuadas com opção de pagamento à vista e valores já pagos à Instituição, bem como aqueles quitados por meio da concessão de bolsa ou financiamento integral;
 - documentos entregues fora das condições estipuladas e após as datas definidas neste guia;
 - pedidos em que conste na CTPS outro contrato profissional vigente ou registrado, bem como contrato de estágio remunerado após a rescisão do contrato de trabalho para o qual o estudante solicita o benefício;
- f)** o benefício não se aplica às parcelas dos cursos do Idiomas Feevale, cursos de extensão, atividades físicas e aquáticas, atividades extracurriculares aos complementos curriculares e às despesas opcionais de uso facultativo do estudante. Caso o acadêmico possua matrícula em mais de um curso, o benefício será aplicado somente a um deles;
- g)** o benefício cessará no momento em que o acadêmico ou o responsável conseguir novo emprego (com carteira assinada) ou qualquer tipo de atividade remunerada antes do fim do período de concessão (ano ou semestre), sendo concedido proporcionalmente aos dias não trabalhados;
- h)** o pedido de bolsa será indeferido caso o estudante não compareça no setor de Atendimento da Universidade, no prazo máximo de 30 dias da data da solicitação, para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa por Perda de Emprego;
- i)** a fraude, identificada a qualquer tempo, implicará o pagamento corrigido dos valores concedidos a título de bolsa por perda de emprego e denúncia junto ao Ministério do Trabalho e aos órgãos competentes.

Os casos não previstos neste Guia Acadêmico serão analisados pelo setor Financeiro.

3.5.5 PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

INCENTIVOS FINANCEIROS

Incentivo para parcerias organizacionais: serão concedidos incentivos financeiros a estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Feevale, financiados por organizações públicas ou privadas ou parceiras institucionais, por meio de acordos de cooperação. O percentual de desconto e os critérios específicos para esse apoio estão definidos na **Resolução Reitoria nº 08/2016**.

BOLSAS DE ESTUDO

Os cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos contam com bolsas oferecidas por órgãos de fomento externo, como Capes e Fapergs. A seleção dos bolsistas é feita pela Comissão de Bolsas de cada curso, a partir da liberação de quotas pelos órgãos de fomento e do lançamento de edital pela Universidade Feevale.

3.6 MODALIDADES DE FINANCIAMENTO

CredIES

Programa de crédito educativo da Universidade Feevale em parceria com a Fundacred, em que o estudante paga 50% do valor da mensalidade enquanto estuda, e a outra metade após o término do contrato. O CredIES pode ser solicitado para os cursos presenciais de graduação e pós-graduação *stricto sensu*. O regulamento encontra-se no site da Instituição e a proposta pode ser preenchida por meio do site

<http://portal.fundacred.org.br>. As vagas são limitadas.

PRAVALER

O Pravaler é um crédito que possibilita ter parte do curso financiado, sendo concedido para acadêmicos regularmente matriculados em qualquer curso de graduação presencial e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*. Com o Pravaler, o estudante parcela as mensalidades do semestre no dobro do tempo. A proposta pode ser preenchida, a qualquer momento, no site www.creditouniversitario.com.br, no qual também pode ser consultado o regulamento do programa. As vagas são limitadas.

FIES

O Fies (financiamento estudantil) é um programa do governo federal que possibilita ao acadêmico ter seu curso financiado de modo parcial ou integral, sendo concedido para estudantes regularmente matriculados em qualquer curso de graduação presencial. O processo seletivo e o número de vagas são determinados por edital do Ministério da Educação. As vagas são limitadas. Sujeito a adesão da Instituição ao programa. Informações no site <http://sisfiesportal.mec.gov.br>.

SICREDI

É o financiamento estudantil destinado a estudantes maiores de 18 anos associados ao banco Sicredi Pioneira RS. Esse financiamento é destinado aos cursos de graduação presenciais. O interessado deve entrar em contato com seu gerente ou dirigir-se à unidade de atendimento Sicredi Feevale para informações adicionais.

BANRISUL

O Crédito Universitário Banrisul é destinado a estudantes de cursos de graduação presencial. Para contratar o crédito é necessário que o estudante solicite a declaração de aptidão na Universidade Feevale e compareça em qualquer agência do Banrisul com a documentação necessária. Contate seu gerente ou dirija-se a uma agência do Banrisul.

4. ESPAÇOS DE FORMAÇÃO

4.1 EXTENSÃO

PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS

Os programas e projetos sociais e culturais da Feevale atendem às demandas de diversos públicos e propiciam aos acadêmicos experiências que aliam a teoria estudada em sala de aula à prática extensionista, complementando, assim, sua formação acadêmica. Os Programas e Projetos Sociais mantidos pela Universidade Feevale estão distribuídos nas seguintes áreas temáticas:

- a)** comunicação;
 - b)** cultura;
 - c)** direitos humanos;
 - d)** educação;
 - e)** meio ambiente;
-

- f) saúde;
- g) tecnologia;
- h) trabalho e renda.

A relação dos Programas e Projetos Sociais está disponibilizada no site www.feevale.br/projetossociais.

A curricularização da extensão, pautada na interação transformadora da Universidade com a sociedade, está prevista em componentes curriculares dos cursos de graduação, contemplando 10% da carga horária total do curso. As atividades deverão atender às etapas de diagnóstico, intervenção e avaliação, envolvendo diretamente as comunidades externas e vinculadas à formação do estudante. A extensão propiciará ao estudante uma formação cidadã e o contato com questões contemporâneas presentes no contexto social.



**Inovação para
transformar
o mundo.**

